



# MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

## EDITAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024**

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021 LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 23/2024.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS, DE ACORDO COM A APROVAÇÃO A LISTA BÁSICA APROVADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER A DEMANDA DE DISPENSAÇÃO GRATUITA À PACIENTES E ATENDIMENTO AS UNIDADES DE SAÚDE.

**INTERESSADO:** Secretária Municipal de Saúde

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS A PARTIR DO DIA** 11 de NOVEMBRO de 2024.

**DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E CESSÃO ELETRÔNICA:** 26 de NOVEMBRO de 2024 as 09h00.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 09:00 HORAS

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITANET – [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

**ATO Nº 008/2024 DE 18 DE JANEIRO DE 2024:**

**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** O valor estimado dessa contratação será SIGILOSO nos termos Art. 24 da Lei 14.133/21

**TIPO:** MENOR PREÇO ITEM

**MODO DE DISPUTA:**ABERTO

### ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) > edital PE 022/2024 > esclarecimentos.

Telefones: (33) 3426-1210

Horário de funcionamento: 08h00min. às 11h00min e de 13h00min às 16h00.

\* Licitação destinada exclusivamente à participação de ME ou EPP na forma da LC 123/06 bem como na nova redação da LC 147/14. Exceto nos itens 279,322,323,358,359,399 ,404,408,411,414,415,428 429.



# MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

**EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº068/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024**  
**TIPO: MENOR PREÇO ITEM**

## 1 – PREÂMBULO

**1.1.** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DE GUANHÃES** por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitanet** ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)), conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

**1.2** - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr.(a) **Natalia Cristina Soares**, Pregoeiro oficial, designada pelo **Ato nº087/2024**, e pela Equipe de Apoio, integrada por: Daniela Cristina dos Santos, Crislaine Ferreira Souza, Raquel Lima Damasceno Almeida, Luciana Rosa Madureira Souza, Natalia Paula Barbosa Fernandes designados através do **Ato nº087/2024**, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Lei nº 14.133/21**, **Lei Complementar nº 123/06**, **Decreto Municipal nº 08/2023**, **Decreto Municipal nº 17/2024** e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

**1.3** - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Dores de Guanhanes, através do endereço eletrônico <http://www.doresdeguanhanes.mg.gov.br>, na Plataforma de Licitações Licitanet, através do endereço eletrônico <https://licitanet.com.br> e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Dores De Guanhanes, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

**1.4** - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), bem como, no site da Prefeitura Municipal [www.doresdeguanhanes.mg.gov.br](http://www.doresdeguanhanes.mg.gov.br).

**1.5** - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

## 2- OBJETO

**2.1.** Constitui objeto da presente licitação, **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS, DE ACORDO COM A APROVAÇÃO A LISTA BÁSICA APROVADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER A DEMANDA DE DISPENSAÇÃO GRATUITA À PACIENTES E ATENDIMENTO AS UNIDADES DE SAÚDE.**

## 3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1** – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

**3.2** – Não poderão participar do presente certame a empresa:

**3.2.1** – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

**3.2.2** – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

**3.2.3** – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

**3.2.4** – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V,



# MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

da Lei n.º 9.605/1998;

**3.2.5** – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

**3.2.6** - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

**3.2.6.1** - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

**3.2.7** – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

**3.2.8** - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

**3.2.9** - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

**3.2.10** - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**3.2.11 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.**

**3.3** – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

**3.4** - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

## 4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**4.1** - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

**4.1.1** - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

**4.2** - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**4.3** - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

## 5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

**5.1** - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

**5.2** - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitanet [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br);

**5.3** - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Dores de Guanhanes ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

**5.4** - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a



# MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**5.5** - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta e após a fase de lance os documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

## **6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

### **6.1 NA PRESENTE LICITAÇÃO, A FASE DE HABILITAÇÃO SUCEDERÁ AS FASES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES E DE JULGAMENTO.**

**6.2** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**6.3** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

### **6.4 NO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL, O LICITANTE DECLARARÁ, EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA, QUE:**

**6.4.1** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**6.4.2** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

**6.4.3** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

**6.4.4** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

**6.5** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**6.6** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

**6.6.1** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**6.6.2** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**6.7** A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e



# MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

neste Edital.

**6.8** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**6.9** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**6.10** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**6.11** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**6.11.1** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**6.11.2** Os lances poderão ser de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**6.12** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**6.12.1** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**6.12.2** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**6.13** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**6.14** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**6.15** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

**6.16** - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

## **7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**7.1** - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**7.1.1** - Valor unitário e total do lote e seus itens;

**7.1.2** - Marca dos produtos ofertados.

**7.1.3** - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

**7.2** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

**7.3** - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

**7.4** - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação



# MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.5** - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**7.6** - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

**7.7** - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

**7.8** - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente após a fase de lances.

## 8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**OBSERVAÇÃO: NA PRESENTE LICITAÇÃO, A FASE DE HABILITAÇÃO SUCEDERÁ AS FASES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES E DE JULGAMENTO.**

### 8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

**8.1.1** - Registro comercial no caso de firma individual;

**8.1.2** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

**8.1.3** - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

**8.1.4** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

**a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

**b)** prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

**c)** prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

**d)** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);

**e)** prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

**f)** prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

**g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

**8.3 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** (conforme art. 69 da Lei 14.113/21):



# MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

## 8.4 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens/prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.4.2 A regularidade da qualificação técnica exigida das licitantes, será confirmada por meio da comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

8.4.3 Os atestados de Capacidade Técnica terão prazo de validade indeterminado, salvo quando neste estiver explícita a sua validade.

8.4.4 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.4.5 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.4.6 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.4.7. Autorização de Funcionamento (AFE) vigente, conforme atividade exercida, específica para a classe do produto objeto da aquisição (Publicação no Diário Oficial da União, podendo complementada com documento obtido a partir da página da ANVISA);

8.4.8. Alvará Sanitário expedido pela vigilância sanitária da sede da licitante do ano vigente

8.4.9. Atestado de capacitação técnica operacional, através da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedido por pessoa física ou pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a execução satisfatória de serviços similares ao objeto da presente licitação e compatível em característica, quantidade e prazos com o objeto da licitação

**Nota 01** - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**Nota 02** - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

**Nota 03** – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

## 9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.



# MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 9.1** - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 9.2** - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 9.3** - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 9.4** - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.5** - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.6** - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.7** - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.8** - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.
- 9.9** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.10** - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.11** - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavos)**.
- 9.12** - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.13** - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.14** - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.15** - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.16** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor
- 9.17** - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.18** - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 9.19** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.20** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.21** - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.22** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



# MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 9.23** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.24** - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 12/2024.
- 9.25** - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.26** - A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.27** - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.28** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.29** - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto .
- 9.30** - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- 9.30.1** - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 9.30.2** - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 9.30.3** - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 9.30.4** - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 9.30.5** - Empresas brasileiras;
- 9.30.6** - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 9.30.7** - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 9.31** - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 9.32** - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 9.33** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.34** - Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no



# MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**9.35** - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

**10.1** - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no §1º do art. 23º e no art. 2º do Decreto Municipal n.º 13/2024.

**10.2** - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

**10.3** - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**10.4** - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**10.5** - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**10.6** - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.7** - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**10.8** - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.9** - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**10.9.1** - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

**10.10** - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

**10.11** - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**10.12** - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**10.13** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

**10.14** - Assinar a Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;



# MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

## 11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

**11.1** - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO ITEM, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

**11.2** - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

**11.3** - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**11.4** - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

**11.5** - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

**11.6** - Serão rejeitadas as propostas que:

**11.6.1** - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

**11.6.2** - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

**11.7** - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

**11.7.1** - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**11.8** - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

**11.9** - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

## 12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

**12.1** - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

**12.1.1.** Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.

**12.1.2.** O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

**12.2.** Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail (edital@doresdeguanhanes.mg.gov.br) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

## 13 - DO RECURSO



# MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**13.1** – O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo de 10 minutos, 15 minutos ou 1 hora, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**13.2** - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro (Presidente que adjudica) autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

**13.3** - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**13.3.1** - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**13.3.2** - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

**13.4** - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**13.5** - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1** - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**14.2** - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO/ATA**

**15.1** - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

**15.2** - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

**15.3** - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

## **16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA**

**16.1** - O contrato/ata decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta



# MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

contratual.

**16.2** - Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

## 17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**17.1** - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

**17.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

**17.1.2** - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

**17.1.3** - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.

**17.1.3.1** - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

**17.1.3.2** - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

**17.1.3.3** - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

**17.1.4** - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

**17.1.4.1** - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

**17.1.5** - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Dores de Guanhanes, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

**17.1.6** - Substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 10 (dez) dias, podendo o **CONTRATANTE** conceder prazo maior.

**17.1.7** - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

**17.1.8** - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

**17.1.9** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser



# MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**17.1.10** - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

**17.1.11** - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**17.1.12** - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

**17.1.13** - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

**17.1.14** - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

**17.1.15** - Atuar no presente contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre a Proteção de

## 18 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**18.1** - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

**18.2** - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

**18.3** - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

**18.4** - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

**18.5** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

**18.6** - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

**18.7** - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

## 19 - DO CONTRATO

**19.1** - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (IV)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

**19.1.1** - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

**19.2** - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

## 20 – DA FISCALIZAÇÃO

**20.1** - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da(o) **Secretaria Municipal de Saúde de Dores de Guanhões**, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

**20.2** - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:



# MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmos julgados necessários.

## 21. DO PAGAMENTO

**21.1** - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

**21.1.1** - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

**21.1.2** - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Dores de Guanhanes e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

**10.1.3** - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Dores de Guanhanes, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

**21.1.4** - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Dores de Guanhanes.

**21.2** - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**21.3** – O Município de Dores de Guanhanes poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou



# MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Dores de Guanhanes.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Dores de Guanhanes.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Dores de Guanhanes quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

**21.4** - -No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INCP de correção monetária. a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

**21.5** - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações:

## **22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.303.0435.2201 FICHA 361 FR: 1500

**22.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) **Advertência pelo** atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Dores de Guanhanes, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestação do serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestação do serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

**22.2** - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

**22.3** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



# MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

## 22.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

**22.4.1** - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

**22.4.1.1** - Retardarem a execução do pregão;

**22.4.1.2** – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

**22.4.1.3** - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

## 23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA

23.2.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observado o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

23.2.2 - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo CONTRATANTE caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

## 24 – DO REAJUSTAMENTO

24.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

24,2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, e no art 25(§)7º , da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

## 25 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

**25.1** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

## 26 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

**26.1** - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**26.1.1** - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

**26.1.2** - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**26.1.3** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

**26.1.3.1** - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**26.1.3.2** - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

## 27 - DISPOSIÇÕES GERAIS

**27.1** – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

**27.2** – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.

**27.3** - É facultado à **PREGOEIRA** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a



# MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

afereção do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**27.4** – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

**27.5** – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

**27.6** – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

**27.7** – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

**27.8** – A AUTORIDADE COMPETENTE poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões QUALITATIVOS de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

**27.9** – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

**27.10** - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

**27.11** - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

**27.12** - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

**27.13** - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**27.14** – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

**27.15** - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitanet ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)).

**27.16** - Integram o Presente Edital:

**A) ANEXO I – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR**

**B) ANEXO II -TERMO DE REFERÊNCIA;**

**C) ANEXO III - MINUTA DA ARP;**

**C) ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO**

**D) ANEXO V - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E RESPONSABILIDADE**

**F) ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018**

**E) ANEXO VII - MODELO PROPOSTA**

**27.17-** Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitanet.com.br> ou <http://doresdeguanhaes.mg.gov.br>.

**27.18** - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado,



# MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

**27.19** - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

**27.20** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**27.21** - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

**27.22** - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

**27.23** - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

**27.24** - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**27.25** – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

**27.26.** Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 16h ou pelo telefone (33)3426-1210 e e-mail: [edital@doresdeguanhanes.mg.gov.br](mailto:edital@doresdeguanhanes.mg.gov.br). Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitanet.com.br>.

Dores de Guanhanes/MG, 06 de novembro de 2024

---

Luciana Rosa Madureira souza  
Diretora de Dep. De Licitação



# MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO I**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº068/2024**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº022/2024**  
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

<b>ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR</b>	
<b>SETOR REQUISITANTE</b>	<b>Secretaria Municipal de Saúde</b>
<b>IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL</b>	<b>Brenda Lopes Cançado Oliveira Melo</b>
<b>DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO</b> (Art. 18, §1º, I, LF 14.133/21)	<p>A licitação de medicamentos básicos é de extrema necessidade para manter a continuidade do atendimento às pessoas que já realizam o tratamento e para as que necessitam iniciar.</p> <p>Dessa forma distribui-se medicamentos para tratamento de diabetes, hipertensão, depressão, anticonvulsivantes, dentre outros.</p> <p>Sua importância abrange todas os setores da saúde e contribui significativamente para a promoção do bem-estar da população.</p> <p>A aprovação da lista básica de medicamentos através do Conselho Municipal de Saúde, tem por objetivo padronizar a lista de medicamentos municipais, trazendo organização, critérios clínicos e controle para os pacientes e servidores da Secretaria Municipal de Saúde.</p>
<b>PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL</b> (Art. 18, §1º, II, LF 14.133/21)	<p>Diante dos Decretos 08/2024; 09/2024; 10/2024; 11/2024; 12/2024; 13/2024; 14/2024; 16/2024 do município de Dores de Guanhanes, a nova Lei de Licitações entrou em vigor a partir do dia 18 de janeiro de 2024. Desta forma, a Secretaria Municipal de Saúde não realizou a PAC (Plano Anual de Contratações) no ano de 2023.</p> <p>Diante disso, a PAC que será realizada no ano de 2024, irá conter o planejamento para licitação de medicamentos básicos, injetáveis, assistenciais e fórmulas infantis.</p>
<b>REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO</b> (Art. 18, §1º, III, LF 14.133/21)	<p>Como se trata de aquisição de medicamentos, será exigido o comprovante de registro do medicamento na ANVISA, de acordo com a Lei nº 6.360/76 e portaria conjunta nº 1/96 ANVISA.</p> <p>Os licitantes, na Descrição Detalhada do objeto ofertado, deverão indicar as seguintes informações: Especificações técnicas; Prazo de entrega, observado o limite máximo do Termo de Referência; Prazo de validade dos produtos, observado o parâmetro mínimo do Termo de Referência; Prazo de validade da proposta; Origem (nacional ou estrangeiro).</p> <p>Número de registro ou declaração de isenção de registro dos materiais, no Ministério da Saúde/ANVISA, dentro do prazo de validade.</p> <p>Na proposta a ser enviada pelo licitante, a comprovação dos registros dos medicamentos/materiais de saúde ou da declaração da isenção do registro deverá ser efetuada através de: Cópia da Publicação no D.O.U. – Diário Oficial da União; ou Cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária; ou Cópia da Declaração de notificação ou do Certificado de Dispensa de Registro do produto emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária.</p> <p>Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.</p> <p>No caso de exercício de atividade de fabricação, importação ou distribuição de medicamentos e materiais de uso em saúde, o licitante deverá anexar, juntamente com a proposta, os seguintes documentos: Autorização para funcionamento, expedida pela Agência Nacional da</p>



# MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

		<p>Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde (ANVISA), do fabricante ou importador.</p> <p>Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante.</p> <p>Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por Linha de Produção / Medicamentos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde. No caso de medicamento importado é também necessária apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela Autoridade Sanitária do País de origem ou Laudo de Inspeção emitido pela Autoridade Sanitária Brasileira.</p>
<b>ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES</b> (Art. 18, §1º, IV, LF 14.133/21)		<p>As quantidades a serem licitadas baseia-se na média de consumo do ano anterior é claro observando as mudanças sazonais e padrão de prescrição.</p> <p>Dessa forma mantem-se sempre uma margem de segurança calculada em 25% à mais do que consumido no ano anterior, essa margem de segurança ajuda a não haver descontinuidade de algum medicamento caso haja um aumento de consumo de algum dos itens.</p> <p>A Prefeitura de Dores de Guanhanes apresenta segundo o Art. 106 da Lei 14.133/2021 que a Administração Pública poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, visto isso, a contratação terá a quantidade inicial estimada em 12 meses, observadas as seguintes diretrizes:</p> <p>I - A autoridade competente da Prefeitura de Dores de Guanhanes, entidade contratante, deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão de contratação plurianual quando for o caso;</p> <p>II - A Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;</p> <p>III - A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.</p>
<b>LEVANTAMENTO DE MERCADO</b> (Art. 18, §1º,V, LF 14.133/21)		<p>A fim de encontrar a melhor solução para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Dores de Guanhanes/MG, buscou-se no mercado contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, em especial, Farmácias Municipais, levando em conta os aspectos de eficácia, eficiência e economicidade.</p> <p>Esses pregões abarcam a contratação de serviços de apoio operacional, com dedicação exclusiva, para atender às necessidades específicas das Secretarias Municipais de Saúde, de maneira semelhante ao que se pretende com a contratação ora em voga.</p> <p>Dessarte, fica evidente que esse tipo de licitação de medicamentos e fórmulas é padrão de todos os municípios, em especial, por Secretarias de Saúde.</p> <p>À vista disso, após avaliação do objeto, análise dos requisitos da contratação e levantamento de mercado, restou demonstrado que a escolha do tipo de solução a contratar pregão é viável, promove a competição, satisfaz os requisitos definidos e atende aos aspectos de economicidade, eficácia e eficiência, sendo, portanto, uma solução adequada para propiciar o atingimento dos objetivos estabelecidos.</p>
<b>ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO</b> (Art. 18, §1º,VI, LF 14.133/21)		<p>O Valor estimado 6.383.639,90(seis milhões e trezentos e oitenta e três mil e seiscentos e trinta e nove reais e noventa centavos)</p>
<b>DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO</b> (Art. 18, §1º,VII, LF 14.133/21)		<p>A descrição da solução como um todo abrange a contratação de empresas para o fornecimento de medicamentos atendendo as normas técnicas dos Órgãos Federais de comercialização.</p> <p>A licitação pretendida, tem caráter continuado e é essencial, conforme já exposto no tópico 4 'justificativa da necessidade da solução'. Onde é</p>



# MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

## ESTADO DE MINAS GERAIS

	<p>realizado novo processo anualmente.</p> <p>A contratação será realizada por meio de pregão eletrônico, por item e quantidade unitária.</p> <p>O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes.</p> <p>A solução proposta se justifica devido ao total domínio do mercado sobre o objetivo a ser contratado, o que confere a possibilidade de ampla participação de diversas empresas em âmbito nacional, favorecendo a competitividade do certame e a contratação do serviço pela proposta mais vantajosa.</p> <p>Por fim, a solução proposta atende de forma satisfatória a demanda da Secretaria de Saúde, que necessitam do apoio da prestação de serviço contratada para manter a continuidade do atendimento à população.</p>
<p><b>JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO</b> (Art. 18, §1º,VIII, LF 14.133/21)</p>	<p>Como justificativa para a contratação, observa-se que, para atendimento da necessidade, foi constituído descrição detalha dos itens e cotado como unidade.</p> <p>No entanto, a contratação em itens e unitária vislumbra ampla concorrência em lances individuais, de forma que a contratação desta forma atende perfeitamente o princípio da competitividade, com o adequado aproveitamento do mercado.</p> <p>Esta Administração esclarece e justifica suas razões para promover a adjudicação em lote por item e quantificado em unidade:</p> <p>A contratação do serviço por item destina a promover maior eficiência e eficácia para ampliar a concorrência, além de propiciar economia de escala, favorecendo a redução de preços e o desenvolvimento das atividades, atendendo a economicidade e eficiência do serviço a ser prestado;</p> <p>A apresentação do item será orçada por unidade favorecendo assim a ampla concorrência não limitando em quantidade de comprimidos por caixa ou quantidade de ampolas por caixa. Priorizando assim a amplitude de concorrência, presando assim novamente pelo princípio de economicidade.</p> <p>O objeto pretendido, se não for dividido em itens, poderia resultar em perda concorrência, de forma a aumento do valor do mesmo o não favoreceria a redução de preços e não atenderia a economicidade e a eficiência daquilo que será contratado. Não haveria, portanto, em tese, uma contratação menos onerosa para a Administração em face da divisão do objeto.</p>
<p><b>DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS</b> (Art. 18, §1º, IX, LF 14.133/21)</p>	<p>Considerando que o serviço continuado evita desabastecimento de medicamentos para atendimento à população e aos serviços de saúde, com dedicação exclusiva é fundamental para manutenção dos atendimentos na Secretaria Municipal de Saúde, tem-se o benefício direto a ser alcançado com essa contratação, o fornecimento adequado desse serviço, bem como a operacionalização das atividades inerentes.</p>
<p><b>PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO ANTES DO CONTRATO</b> (Art. 18, §1º,X, LF 14.133/21)</p>	<p>A Farmácia Municipal já se encontra adequada para o serviço ora pretendido seja prestado de forma satisfatória, não havendo necessidade de modificações ou tomada de providências para que a solução a ser contratada surta seus efeitos.</p> <p>Ademais, a Secretaria Municipal de Saúde, será responsável pelo acompanhamento do contrato administrativo oriundo da contratação pretendida.</p>
<p><b>CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES</b> (Art. 18, §1º,XI, LF 14.133/21)</p>	<p>Ressalta-se que não há nenhum contrato vigente com o objeto semelhante, desta forma não há necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas.</p> <p>Desta forma, não se verifica a necessidade de contratações correlatas e/ ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.</p>



# MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

<b>IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS ADOTADAS</b> (Art. 18, §1º,XII, LF 14.133/21)	A contratada deveser colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional de água, de energia elétrica, de papel, copos plásticos e outros materiais, atuando também como facilitadores das mudanças de comportamentos esperados com estas medidas, com o intuito de mitigar quaisquer impactos ambientais decorrentes da utilização de recursos naturais, sempre primando pelo uso consciente e evitando desperdícios. Os recursos devem ser utilizados de forma otimizada e eficiente.
<b>POSICIONAMENTO CONCLUSIVO QUANTO À ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO</b> (Art. 18, §1º,XIII, LF 14.133/21)	A equipe de planejamento declara <u>viável</u> esta contratação. A Equipe de Planejamento declara, que a contratação pretendida é viável, conforme demonstram os presentes estudos técnicos preliminares, os quais evidenciaram que a proposta de solução, ou seja, a licitação para aquisição de medicamentos básicos, injetáveis, assistenciais e fórmulas infantis, mostra-se razoável e possível tecnicamente, além de ser fundamental para manutenção da melhoria da Secretaria Municipal de Saúde de Dores de Guanhões.
<p><b>Dores de Guanhões, 26 de março de2024.</b></p> <hr/> <p><b>Brenda Lopes Cançado Oliveira Melo</b> Secretária Municipal de Saúde</p>	



# MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO II**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º068/2024**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º022/2024**  
**TIPO: MENOR PREÇO**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

TERMO DE REFERÊNCIA	
<b>SETOR REQUISITANTE</b>	Secretaria Municipal de Saúde
<b>IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL</b>	Brenda Lopes Cançado Oliveira Melo
<b>DEFINIÇÃO DO OBJETO</b> (Art. 6º, XXIII, "A", LF 14.133/21)	Registro de preço para eventual e futura aquisição de medicamentos básicos, de acordo com a aprovação a lista básica aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, para atender a demanda de dispensação gratuita à pacientes e atendimento as unidades de saúde.
<b>FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO</b> (Art. 6º, XXIII, "B", LF 14.133/21)	A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos é de extrema necessidade para manter a continuidade do atendimento às pessoas que já realizam o tratamento e para as que necessitam iniciar. Essa contratação deve existir para que possa ser adquiridos medicamentos com preços mais vantajosos para a administração além de que é necessária a mudança do processo principalmente devido não mais usar a tabela CEMED para possível contratação.
<b>DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO</b> (Art. 6º, XXIII, "C", LF 14.133/21)	<p>A descrição da solução como um todo abrange a contratação de empresas para o fornecimento de medicamentos atendendo as normas técnicas dos Órgãos Federais de comercialização.</p> <p>A licitação pretendida, tem caráter continuado e é essencial.</p> <p>A contratação será realizada por meio de pregão eletrônico, por item e quantidade unitária.</p> <p>O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes.</p> <p>A solução proposta se justifica devido ao total domínio do mercado sobre o objetivo a ser contratado, o que confere a possibilidade de ampla participação de diversas empresas em âmbito nacional, favorecendo a competitividade do certame e a contratação do serviço pela proposta mais vantajosa.</p> <p>Por fim, a solução proposta atende de forma satisfatória a demanda da Secretaria de Saúde, que necessitam do apoio da prestação de serviço contratada para manter a continuidade do atendimento à população.</p>
<b>REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO</b> (Art. 6º, XXIII, "D", LF 14.133/21)	<p>Como se trata de aquisição de medicamentos, será exigido o comprovante de registro do medicamento na ANVISA, de acordo com a Lei nº 6.360/76 e portaria conjunta nº 1/96 ANVISA.</p> <p>Os licitantes, na Descrição Detalhada do objeto ofertado, deverão indicar as seguintes informações: Especificações técnicas; Prazo de entrega, observado o limite máximo do Termo de Referência; Prazo de validade dos produtos, observado o parâmetro mínimo do Termo de Referência; Prazo de validade da proposta; Origem (nacional ou estrangeiro).</p> <p>Número de registro ou declaração de isenção de registro dos materiais, no Ministério da Saúde/ANVISA, dentro do prazo de validade.</p> <p>Na proposta a ser enviada pelo licitante, a comprovação dos registros dos medicamentos/materiais de saúde ou da declaração da isenção do registro deverá ser efetuada através de: Cópia da Publicação no D.O.U. – Diário Oficial da União; ou Cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária; ou Cópia da Declaração de notificação ou do Certificado de Dispensa de Registro do produto emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária.</p> <p>Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação</p>



# MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

	<p>não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.</p> <p>No caso de exercício de atividade de fabricação, importação ou distribuição de medicamentos e materiais de uso em saúde, o licitante deverá anexar, juntamente com a proposta, os seguintes documentos: Autorização para funcionamento, expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde (ANVISA), do fabricante ou importador.</p> <p>Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante.</p> <p>Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por Linha de Produção / Medicamentos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde. No caso de medicamento importado é também necessária apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela Autoridade Sanitária do País de origem ou Laudo de Inspeção emitido pela Autoridade Sanitária Brasileira.</p>
<p><b>MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO</b> (Art. 6º, XXIII, "E", LF 14.133/21)</p>	<p><b>Condições de Entrega</b> O prazo de entrega dos serviços é de acordo com o descrito no ETP. Caso não seja possível a execução do serviço na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.</p> <p>Os medicamentos referentes ao objeto desse termo deverão ser entregues de acordo o que consta no ETP inclusive em relação ao endereço.</p> <p><b>Garantia, Manutenção e Assistência Técnica</b> O prazo de garantia contratual dos fornecimentos complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. Decorrido o prazo para devolução e substituição sem o atendimento da solicitação da Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do serviço ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos serviços.</p> <p>O custo referente ao transporte em razão da entrega de mercadoria será de responsabilidade do Contratado.</p> <p>A garantia legal ou contratual do fornecimento referente ao objeto deste TR tem prazo de vigência vinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.</p>



# MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

## MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

(Art. 6º, XXIII, "F", LF 14.133/21)

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica: O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa: O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros



# MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

	<p>formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).</p> <p>O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).</p> <p>O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).</p> <p>O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).</p> <p>O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).</p> <p>O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).</p> <p>O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.</p>
<b>DATA PARA CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO</b> (Art. 8º, V, DF 10.947/2022)	O prazo de entrega será de até 10 dias úteis após envio da ordem de pedido, sendo entregue dentro do horário de expediente de 07h30min e/ou de 13h30min às 15h30min, na Farmácia, localizada na Rua do Rosário 315, centro, Dores de Guanhões/MG.



# MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

<p><b>CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO</b> (Art. 6º, XXIII, “G”, LF 14.133/21)</p>	<p><b>Recebimento</b> Os fornecimentos serão recebidos mensalmente ou de acordo com a solicitação da Secretaria, com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. O recebimento definitivo do pagamento referente a mercadoria ocorrerá no prazo de 30(trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração. O recebimento provisório ou definitivo da mercadoria não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da mercadoria o qual trata esse processo de licitação nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.</p> <p><b>Liquidação</b> Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogável por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa <a href="#">SEGES/ME nº 77/2022</a>. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o <a href="#">inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021</a>. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante; A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta <i>on-line</i> ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no <a href="#">art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021</a>. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018). Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.</p>
---	--



# MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#). No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice 0.5% de correção monetária.

#### Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### Antecipação de pagamento

No caso dessa contratação não haverá antecipação de pagamento

A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.

O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo contratado:

#### Cessão de crédito

É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).



# MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

	<p>O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)</p> <p>A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.</p>
<p><b>FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR</b> (Art. 6º, XXIII, "H", LF 14.133/21)</p>	<p>Forma de seleção e critério de julgamento da proposta: A prestação de serviço será selecionada por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO]</p> <p>Forma de fornecimento O fornecimento do objeto será parcelado conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar</p> <p>Exigências de habilitação Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:</p> <p>Habilitação jurídica Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional; Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;</p>



# MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto



# MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

## ESTADO DE MINAS GERAIS

contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como micro empreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de.....% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

### Qualificação Técnica

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



# MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

## ESTADO DE MINAS GERAIS

<p><b>ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO</b> (Art. 6º, XXIII, "I", LF 14.133/21)</p>	<p>O custo estimado da contratação possui <b>caráter sigiloso</b> e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.</p> <p>Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):</p> <p>Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na <a href="#">alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021</a>;</p> <p>Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;</p>
<p><b>ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b> (Art. 6º, XXIII, "J", LF 14.133/21)</p>	<p>As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Dores de Guanhões referente à entidade Secretaria Municipal de Saúde.</p> <p>A contratação será atendida pela seguinte dotação:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>I) <b>Gestão/Unidade:</b> Secretaria Municipal de Saúde;</li><li>II) <b>Fonte de Recursos:</b> 1.5</li><li>III) <b>Programa de Trabalho:</b> 10.303.0435.2201</li><li>IV) <b>Elemento de Despesa:</b> 3.3.90.32.00</li><li>V) <b>Ficha:</b> 361</li></ul> <p>A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.</p>
<p>Dores de Guanhões, 26 de março de 2024.</p> <hr/> <p style="text-align: center;">Brenda Lopes Cançado Oliveira Melo Secretária Municipal de Saúde</p>	



# MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Unidade de Aquisição / Apresentação	Quantidade
01	ACEBROFILINA 10MG/ML ADULTO	FRASCO 120 ML	1.500
02	ACEBROFILINA 5MG/ML PEDIÁTRICO	FRASCO 120 ML	1.000
03	ACETILCISTEÍNA 20MG/ML PEDIÁTRICO	FRASCO 120 ML	500
04	ACETILCISTEÍNA 40MG/ML ADULTO	FRASCO 120 ML	500
05	ACICLOVIR SODICO 200 MG COMPRIMIDO	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000
06	ACICLOVIR SODICO 50 MG/G (5%) CREME	BISNAGA 10 G	150
07	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG COMPRIMIDO	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000
08	ACIDO FOLICO (VITAMINA B9) 5 MG COMPRIMIDO	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000
09	ACIDO TRANEXÂNICO 250MG	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000
10	ADENOSINA DE 3MG/ML-2ML	AMPOLA 2ML	1.000
11	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSAO ORAL	FRASCO 10 ML	2.000
12	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGAVEL	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	1.000
13	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG COMPRIMIDO	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	1.000
14	ALOPURINOL 100 MG COMPRIMIDO	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000
15	ALOPURINOL 300 MG COMPRIMIDO	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	1.000
16	ALPRAZOLAM 1MG	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000
17	ALPRAZOLAM 2MG	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000
18	AMBROXOL 15MG/5ML	FRASCO 120 ML	300
19	AMBROXOL 30MG/5ML	FRASCO 120 ML	400
20	AMINOFILINA 100MG	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000
21	AMIODARONA 200 MG COMPRIMIDO	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000
22	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000
23	AMOXICILINA 50 MG/ML PO PARA SUSPENSAO ORAL	FRASCO 60 ML	2.000
24	AMOXICILINA 500 MG CÁPSULA DURA	1 UNIDADE - CAPSULA	2.000
25	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 50+12,5 MG/ML PO PARA SUSPENSAO ORAL	FRASCO 75 ML	2.000
26	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 500+125 MG	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000
27	ANESTÉSICO SUSPENSÃO OFTÁLMICA	FRASCO 10 ML	300
28	ANLODIPINO BESILATO 10 MG COMPRIMIDO	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000
29	ANLODIPINO BESILATO 5 MG COMPRIMIDO	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000
30	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000
31	ATORVASTATINA 20MG	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000
32	ATORVASTATINA 40MG	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000



# MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

33	AZITROMICINA 40 MG/ML (600 MG) PO PARA SUSPENSAO ORAL	FRASCO 15 ML	1.500
34	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	1.500
35	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 250 MCG/DOSE AEROSSOL ORAL	FRASCO - TUBO 200 DOSES	2.000
36	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 50 MCG/DOSE AEROSSOL ORAL	FRASCO - TUBO 200 DOSES	2.000
37	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSAO ORAL	FRASCO ATE 120 ML	200
38	BETAISTINA, CLORIDRATO 24MG	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000
39	BETAMETASONA VALERATO 1MG/G CREME DERMATOLÓGICO	BISNAGA 30G	1.800
40	BIPERIDENO CLORIDRATO 2 MG COMPRIMIDO	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000
41	BISOPROLOL, HEMIFUMARATO 2,5MG	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000
42	BROMOPRIDA 10MG	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	500
43	BROMOPRIDA 4MG/ML	FRASCO 20 ML	500
44	BUDESONIDA 32 MCG SUSPENSAO NASAL	FRASCO 120 DOSES	500
45	BUDESONIDA 50 MCG SUSPENSAO NASAL	FRASCO 120 DOSES	1.000
46	BUDESONIDA 64 MCG SUSPENSAO NASAL	FRASCO 120 DOSES	1.200
47	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000
48	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA SÓDICA 250MG	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000
49	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000
50	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSAO ORAL	FRASCO 100 ML	100
51	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000
52	CARBAMAZEPINA 400 MG COMPRIMIDO	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	1.000
53	CARBONATO DE CALCIO 1250 MG (500 MG DE CALCIO)	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000
54	CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA 5MG/ML SOLUÇÃO OFTÁMICA ESTÉRIL	FRASCO - 10ML	500
55	CARVÃO VEGETAL ATIVADO 250 G PO PARASUSPENSAO ORAL	ENVELOPE	1.000
56	CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	1.000
57	CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	1.000
58	CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	1.000
59	CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSAO ORAL	FRASCO 60 ML	500
60	CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDO	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000
61	CELECOXIBE 200MG	1 UNIDADE - COMPRIMIDO/CAPSULA	2.000
62	CETOCONAZOL 20 MG/ML SHAMPOO	FRASCO 100 ML	500
63	CETOCONAZOL 200MG	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000
64	CETOCONAZOL 20MG/G CREME DERMATOLÓGICO	BISNAGA 30 G	2.000
65	CICLOBENZAPRINA 10MG	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000
66	CICLOBENZAPRINA 5MG	1 UNIDADE -	2.000



# MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

		COMPRIMIDO	
67	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000
68	CITALOPRAM 20MG	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000
69	CLARITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000
70	CLINDAMICINA CLORIDRATO 300 MG CAPSULA	1 UNIDADE - CAPSULA	2.000
71	CLOMIPRAMINA CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000
72	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUCAO ORAL	FRASCO 20 ML	500
73	CLONAZEPAM 2MG	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000
74	CLOPIDROGREL, BISSULFATO 75MG	1 UNIDADE - COMPRIMIDO/CAPSUL A	2.000
75	CLOREEXIDINA 0,12% (ENXAGUANTE BUCAL)	FRASCO - 250ML	2.000
76	CLORETO DE SÓDIO 9MG/ML (SORO FISIOLÓGICO) 500ML COM TAMPA	FRASCO 500ML	2.000
77	CLORETO DE SÓDIO 9MG/ML SPRAY NASAL	FRASCO 50ML	2.000
78	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 3,5MG/ML + DEXAMETASONA 1,0MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML	FRASCO 5 ML	500
79	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 100 MG COMPRIMIDO	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000
80	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000
81	CLORTALIDONA 25MG	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000
82	CODEÍNA 30MG	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000
83	COLAGENASE 0,6U/G, POMADA DERMATOLÓGICA	BISNAGA 30G	2.000
84	COLECALCIFEROL 2.000 UI	1 UNIDADE - CÁPSULA GELATINOSA	2.000
85	COLECALCIFEROL 200UI	FRASCO 20 ML	500
86	COLECALCIFEROL 50.000 UI	1 UNIDADE - COMPRIMIDO/CAPSUL A	2.000
87	COLECALCIFEROL 7.000 UI	1 UNIDADE - COMPRIMIDO/CAPSUL A	2.000
88	DAPAGLIFOSINA 10MG	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000
89	DESLORATADINA 0,5MG/ML	FRASCO 60 ML	2.000
90	DESOGESTREL 75MCG	1 UNIDADE - DRAGEA	2.000
91	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR	FRASCO 120 ML	1.500
92	DEXAMETASONA 1 MG/G (0,1%) CREME DERMATOLOGICO	BISNAGA 10G	1.500
93	DEXAMETASONA 1 MG/G (0,1%) POMADA OFTÁLMICA	BISNAGA 3,5 G	1.000
94	DEXAMETASONA 1 MG/ML (0,1%) SUSPENSAO OFTÁLMICA	FRASCO 5 ML	1.000
95	DEXAMETASONA 4 MG COMPRIMIDO	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000
96	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4 MG/ML SOLUCAO ORAL	FRASCO 120 ML	2.000
97	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2,0 MG COMPRIMIDO	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000
98	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2MG/5ML + BETAMETASONA 0,25G/5ML	FRASCO 120 ML	500



# MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

99	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000
100	DIAZEPAM 5 MG COMPRIMIDO	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000
101	DICLOFENACO SÓDICO 50MG	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000
102	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000
103	DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000
104	DIPIRONA SODICA 500 MG COMPRIMIDO	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000
105	DIPIRONA SODICA 500 MG/ML SOLUCAO ORAL	FRASCO GOTAS 20 ML	2.000
106	DOMPERIDONA 10MG	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000
107	DOMPERIDONA 1MG/ML	FRASCO 100 ML	2.000
108	DOXAZOSINA MESILATO 2 MG COMPRIMIDO	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000
109	DOXAZOSINA MESILATO 4 MG COMPRIMIDO	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000
110	ENALAPRIL MALEATO 10 MG COMPRIMIDO	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000
111	ENALAPRIL MALEATO 20 MG COMPRIMIDO	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000
112	ESCITALOPRAM, OXALATO 10MG	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000
113	ESCITALOPRAM, OXALATO 20MG	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000
114	ESPIRONOLACTONA 100 MG COMPRIMIDO	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000
115	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000
116	ESTRIOL 1 MG/G CREME VAGINAL	BISNAGA 50 G	1.000
117	ETODOLACO 400MG	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000
118	ETOMIDATO 2mg/ml	AMPOLAS 10 ML	1.000
119	FENITOINA SODICA 100 MG COMPRIMIDO	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000
120	FENOBARBITAL SODICO 100 MG COMPRIMIDO	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000
121	FENOBARBITAL SODICO 40 MG/ML SOLUCAO ORAL	FRASCO 20 ML	2.000
122	FENTANILA 0,05 MG/ML	FRASCO 10ML	1.000
123	FEXOFENADINA, CLORIDRATO 6MG/ML	FRASCO 60 ML	2.000
124	FINASTERIDA 5 MG COMPRIMIDO	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	1.000
125	FLUCINOLONA ACETATO + SULFATO DE POLIMIXINA B + SULFATO DE NEOMICINA + CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 0,250MG/ML + 10.000UI/ML+ 3,5MG/ML + 20MG/ML, (SOLUÇÃO OTOLÓGICA)	FRASCO GOTAS 5 ML	2.000
126	FLUCONAZOL 150 MG CAPSULA	1 UNIDADE - CAPSULA	2.000
127	FLUNARIZINA, DICLORIDRATO 10MG	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000
128	FLUOXETINA CLORIDRATO 20 MG CAPSULA	1 UNIDADE - CAPSULA	2.000
129	FOLINATO DE CALCIO 15 MG COMPRIMIDO	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000
130	FOSFOMICINA TROMETAMOL 5,631 G	1 ENVELOPE – 8G DE GRANULADO	2.000
131	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000
132	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO	1 UNIDADE -	2.000



# MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

		COMPRIMIDO	
133	GLICEROL 1,37G SUPOSITORIO	1 UNIDADE - SUPOSITÓRIO	500
134	GLICEROL 2,92G SUPOSITORIO	1 UNIDADE - SUPOSITÓRIO	500
135	GLICLAZIDA 30 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000
136	GLICLAZIDA 60 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000
137	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% (9MG DE CÁLCIO = 0,47 Meq)	AMPOLA 10ML	400
138	GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.) 0,5 MG A 5 MG DE CUMARINA (DOSE DIÁRIA) XAROPE	EMBALAGEM ATE 150 ML	1.000
139	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUCAO ORAL	FRASCO 20 ML	1.000
140	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000
141	HIDRALAZINA CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000
142	HIDRALAZINA CLORIDRATO 50 MG COMPRIMIDO	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000
143	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000
144	HIDROCORTISONA ACETATO 10 MG/G CREME DERMATOLOGICO	BISNAGA	2.000
145	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, 61,5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 150 ML	2.000
146	Hidroxiquinolina 0,4mg/ml + Trolamina 140mg/ml Solução Otológica	FRASCO 8 ML	2.000
147	HIDROXIZINA, CLORIDRATO 2MG/ML	FRASCO 120ML	1.000
148	IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 30 ML	1.000
149	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000
150	IMIPRAMINA 25MG	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000
151	IPRATROPIO BROMETO 0,25 MG/ML SOLUCAO PARA INALACAO	FRASCO 20 ML	400
152	IPRATROPIO BROMETO 20 MCG AEROSSOL ORAL	FRASCO 10 ML 200 DOSES	500
153	ISOSSORBIDA DINITRATO 5 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	700
154	ISOSSORBIDA MONONITRATO 20 MG COMPRIMIDO	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000
155	ISOSSORBIDA MONONITRATO 40 MG COMPRIMIDO	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	1.000
156	ITRACONAZOL 100 MG CAPSULA	1 UNIDADE - CAPSULA	2.000
157	IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000
158	LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE	FRASCO 120ML	1.500
159	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100+25 MG COMPRIMIDO	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000
160	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200+50 MG COMPRIMIDO	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000
161	LEVODOPA + CARBIDOPA 250+25 MG COMPRIMIDO	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000
162	LEVOFLOXACINO 500MG	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000
163	LEVOMEPRIMAZINA 100MG	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000
164	LEVOMEPRIMAZINA 25MG	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000



# MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

165	LEVOTIROXINA SODICA 100 MCG COMPRIMIDO	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000
166	LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG COMPRIMIDO	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000
167	LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG COMPRIMIDO	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000
168	LEVOTIROXINA SODICA 75 MCG COMPRIMIDO	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000
169	LIDOCAINA CLORIDRATO 100 MG/ML SOLUÇÃO TÓPICA	FRASCO 50 ML	1.000
170	LIDOCAINA CLORIDRATO 20 MG/G GEL	BISNAGA 30 G	2.000
171	LITIO CARBONATO 300 MG COMPRIMIDO	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000
172	LITIO CARBONATO XR 450 MG (COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA)	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000
173	LOPERAMIDA 2MG	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000
174	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE	FRASCO 100 ML	1.000
175	LORATADINA 10MG	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000
176	LORAZEPAM 2MG	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000
177	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000
178	MEBENDAZOL 100MG	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	200
179	MEBENDAZOL 20MG/ML	FRASCO 30 ML	2.000
180	METFORMINA CLORIDRATO 500 MG XR (COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA)	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000
181	METFORMINA CLORIDRATO 850 MG COMPRIMIDO	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000
182	METFORMINA CLORIDRATO 850 MG XR (COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA)	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000
183	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000
184	METILFENIDATO 10MG	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000
185	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDO	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	1.500
186	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 4 MG/ML SOLUCAO ORAL	FRASCO 10 ML	500
187	METOPROLOL SUCCINATO 25 MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERACAO CONTROLADA	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000
188	METOPROLOL SUCCINATO 50 MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERACAO CONTROLADA	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000
189	METRONIDAZOL 100 MG/G GEL VAGINAL	BISNAGA 50 G	1.000
190	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	1.000
191	METRONIDAZOL 400 MG COMPRIMIDO	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	1.000
192	MICONAZOL NITRATO 20 MG/G CREME	BISNAGA 28 G	500
193	MICONAZOL NITRATO 20 MG/G CREME VAGINAL	BISNAGA 80 G	500
194	MICONAZOL NITRATO 20 MG/G LOÇÃO	FRASCO 30 G	500
195	MORFINA 10MG	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000
196	MUPIROCINA 20MG/G POMADA	BISNAGA 15 G	2.000
197	NAPROXENO SÓDICO 550MG	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000
198	NARATRIPTANA, CLORIDRATO 2,5MG	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000



# MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

199	NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG/G + 250UI/G POMADA	BISNAGA 10G	1.200
200	NIFEDIPINO 10 MG COMPRIMIDO	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000
201	NIFEDIPINO 20 MG COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000
202	NIMESULIDA 100MG	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000
203	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSAO ORAL	FRASCO 50 ML	500
204	NISTATINA 100.000UI/4G CREME GINECOLÓGICO + APLICADOR	BISNAGA 60 G	500
205	NITROFURANTOINA 100 MG CAPSULA	1 UNIDADE - CAPSULA	2.000
206	NITROGLICERINA 5 MG/ML 5 ML	AMPOLA 5ML	250
207	NITROPRUSSETO DE SODIO 25MG/ML	AMPOLA 1ML	250
208	NORFLOXACINO 400MG	1 UNIDADE - CAPSULA	2.000
209	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG CAPSULA	1 UNIDADE - CAPSULA	2.000
210	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 50 MG CAPSULA	1 UNIDADE - CAPSULA	2.000
211	OLEO MINERAL	EMBALAGEM 100 ML	500
212	OMEPRAZOL 20 MG CAPSULA	1 UNIDADE - CAPSULA	2.000
213	ONDANSETRONA CLORIDRATO 4 MG COMPRIMIDO PARA SUSPENSÃO	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000
214	ONDANSETRONA CLORIDRATO 8 MG COMPRIMIDO PARA SUSPENSÃO	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000
215	OXIDO DE ZINCO 25 % - PASTA DAGUA	EMBALAGEM 80G	500
216	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUCAO ORAL	FRASCO 15 ML	1.500
217	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000
218	PERMANGANATO POTASSIO 100 MG COMPRIMIDO PARA USO TÓPICO	1 UNIDADE - COMPRIMIDO PARA USO TÓPICO	1.000
219	PERMETRINA 50 MG/ML (5%) LOÇÃO	FRASCO 60 ML	300
220	PERÓXIDO DE BENZOILA 50MG/G (5%) GEL	BISNAGA 20G	100
221	PREDNISOLONA FOSFATO SODICO 1 MG/ML SOLUCAO ORAL	FRASCO 100 ML	500
222	PREDNISOLONA FOSFATO SODICO 3 MG/ML SOLUCAO ORAL	FRASCO 60 ML	1.500
223	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000
224	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000
225	PROMETAZINA CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000
226	PROPAFENONA CLORIDRATO 300 MG COMPRIMIDO	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000
227	PROPOFOL 10 MG/ML – 20 ML	AMPOLA 20ML	500
228	PROPRANOLOL CLORIDRATO 40 MG COMPRIMIDO	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000
229	RIFAMPICINA SV SÓDICA 10MG/ML SPRAY	FRASCO 20 ML	150
230	RISPERIDONA 1MG/ML	FRASCO 30 ML	500
231	RISPERIDONA 2MG	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000
232	XARELTO (RIVAROXABANA) 15MG	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000
233	XARELTO (RIVAROXABANA) 20MG	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000
234	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 100MG/5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA ENDOVENOSA)	AMPOLA 5 ML	2.000
235	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL (CLORETO DE SÓDIO + GLICOSE + CITRATO DE SÓDIO + CLORETO DE POTÁSSIO) 3,5+20,0+2,9+1,5 G PO PARA	ENVELOPE	2.000



# MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

	PREPARACAO EXTEMPORANEA		
236	SALBUTAMOL SULFATO 100 MCG AEROSSOL ORAL	FRASCO TUBO 200 DOSES	1.000
237	SALBUTAMOL SULFATO 6 MG/ML SOLUCAO PARA NEBULIZACAO	FRASCO 10 ML	1.000
238	SECNIDAZOL 1.000MG	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	500
239	SERTRALINA 50MG	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000
240	SIMETICONA 40MG	1 UNIDADE - COMPRIMIDO/CAPSULA	2.000
241	SIMETICONA 75mg/ml	FRASCO 15 ML	2.000
242	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000
243	SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000
244	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G CREME	BISNAGA 30 G	300
245	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 40+8 MG/ML SUSPENSAO ORAL	FRASCO 100 ML	500
246	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 400+80 MG COMPRIMIDO	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000
247	SULFATO DE MAGNESIO 50 %	AMPOLA 10 ML	500
248	SULFATO DE MORFINA 1,0MG/ML	AMPOLA 2ML	500
249	SULFATO FERROSO 122,97 MG (40 MG DE FERRO ELEMENTAR) COMPRIMIDO	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000
250	SULFATO FERROSO 125 MG/ML (25 MG/ML DE FERRO ELEMENTAR) SOLUCAO ORAL	FRASCO 30 ML	2.000
251	SUPLEMENTO MINERAL À BASE ZINCO	SOLUÇÃO ORAL 100ML	2.000
252	TANSULOSINA (CLORIDRATO) 0,4MG	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000
253	TIAMAZOL 5MG COMPRIMIDO	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000
254	TIAMAZOL 10MG	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000
255	TIAMINA (VITAMINA B1) + RIBOFLAVINA (VITAMINA B2) + PIRIDOXINA (VITAMINA B6) + NICOTIAMINA (VITAMINA B3) COMPRIMIDO REVESTIDO 9.532 + 1.049 + 3.039 + 12.5 MG (COMPLEXO B)	1 UNIDADE - COMPRIMIDO/DRÁGE A	2.000
256	TIAMINA (VITAMINA B1) CLORIDRATO 300 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000
257	TRAMADOL 50MG	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000
258	VALPROATO DE SÓDIO (ÁCIDO VALPROICO) 250 MG CAPSULA	1 UNIDADE - CAPSULA	2.000
259	VALPROATO DE SÓDIO (ÁCIDO VALPROICO) 50 MG/ML XAROPE	FRASCO 100 ML	2.000
260	VALPROATO DE SÓDIO (ÁCIDO VALPROICO) 500 MG COMPRIMIDO	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000
261	VARFARINA SODICA 5 MG COMPRIMIDO	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000
262	VASOPRESSINA 20 U/ML		500
263	VERAPAMIL CLORIDRATO 80 MG COMPRIMIDO	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000
264	ÁCIDO TRANEXÂNICO 50MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5 ML	2.000
265	ÁGUA DESTILADA, BIDEDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA AMPOLA 10 ML	AMPOLA 10 ML	2.000
266	ÁGUA DESTILADA, BIDEDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA AMPOLA 5 ML	AMPOLA 5 ML	2.000



# MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

267	AMINOFILINA 24MG/ML (I.V.)	AMPOLA 10 ML	500
268	AMIODARONA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA ENDOVENOSA)	AMPOLA 3 ML	2.000
269	ATROPINA, SULFATO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	2.000
270	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL (VIA INTRAMUSCULAR)	FRASCO-AMPOLA	2.000
271	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL (VIA INTRAMUSCULAR)	FRASCO-AMPOLA	1.500
272	ACETATO BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3+3 MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL (VIA INTRAMUSCULAR)	AMPOLA 1 ML	2.000
273	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA MONOIDRATADA 4MG/ML+500/ML - I.M./IV.	AMPOLA 5 ML	2.000
274	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML - I.M./IV.	AMPOLA 1 ML	2.000
275	CEFTRIAXONA 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA ENDOVENOSA E/OU VIA INTRAMUSCULAR)	FRASCO-AMPOLA	2.000
276	CEFTRIAXONA SÓDICA 500 MG PO PARA INJETÁVEL (VIA ENDOVENOSA E/OU VIA INTRAMUSCULAR)	FRASCO-AMPOLA	2.000
277	CETOPROFENO 100MG E.V.	FRASCO-AMPOLA	2.000
278	CETOPROFENO 50MG/ML – I.M.	AMPOLA 2 ML	2.000
279	CIANOCOBALAMINA (VITAMINA B12) 2500 mcg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA INTRAMUSCULAR)	AMPOLA 2 ML	2.000
280	CLORIDRATO DE TIAMINA (100MG/1ML) + CIANOCOBALAMINA (5.000MCG/1ML) + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (100MG/1ML)	AMPOLA 1ML	2.000
281	CIPROFLOXACINO PARA INFUSÃO VENOSA 2MG/ML (0,2%)	BOLSAS PLÁSTICAS 100ML	2.000
282	CLINDAMICINA, FOSFATO 150MG/ML – I.M./I.V.	AMPOLA 4 ML	2.000
283	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 5 MG/ML I.M.	AMPOLA 5 ML	2.000
284	DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA ENDOVENOSA OU INTRAMUSCULAR)	AMPOLA 2,5 ML	2.000
285	DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO 4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA ENDOVENOSA OU INTRAMUSCULAR)	AMPOLA 2,5 ML	1.500
286	DIAZEPAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA ENDOVENOSA)	AMPOLA 2 ML	2.000
287	DICLOFENACO, SÓDICO 25MG/ML – I.M.	AMPOLA 3 ML	2.000
288	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA (VITAMINA B6) 50+50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – I.M.	AMPOLA 1 ML	2.000
289	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA ENDOVENOSA OU INTRAMUSCULAR)	AMPOLA 2 ML	2.000
290	DOBUTAMINA CLORIDRATO 12,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA ENDOVENOSA)	AMPOLA 20 ML	1.000
291	ENOXAPARINA SÓDICA 60 MG/0,6 ML - ADMINISTRAÇÃO POR VIA SUBCUTÂNEA	SEREINGAS PREENCHIDAS	2.000
292	EPINEFRINA HEMITARTARATO 1 MG/ML (OU 0,55MG/ML DE EPINEFRINA BASE) SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	1.500
293	FENITOINA SÓDICA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA ENDOVENOSA OU INTRAMUSCULAR)	AMPOLA 5 ML	2.000
294	FENOBARBITAL SÓDICO 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	2.000
295	FITOMENADIONA 10MG/ML (VITAMINA K1) - I.M.	AMPOLA 1 ML	2.000
296	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA ENDOVENOSA)	AMPOLA 5 ML	1.500
297	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA ENDOVENOSA OU INTRAMUSCULAR)	AMPOLA 2 ML	2.000
298	GLICOSE 500 MG/ML (50%) SOLUCAO INJETAVEL -	AMPOLA 20 ML	2.000



# MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

	AMPOLA DE 20 ML		
299	HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA INTRAMUSCULAR)	AMPOLA 1 ML	1.500
300	HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA INTRAMUSCULAR)	AMPOLA 1 ML	2.000
301	HEPARINA SODICA 5000 UI/0,25 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA SUBCUTÂNEA)	AMPOLA 0,25 ML	2.000
302	HIDROCORTISONA SUCCINATO DE SODIO 100 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA ENDOVENOSA OU INTRAMUSCULAR)	FRASCO-AMPOLA	2.000
303	HIDROCORTISONA SUCCINATO DE SODIO 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA INTRAMUSCULAR)	FRASCO-AMPOLA	2.000
304	LIDOCAINA CLORIDRATO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA ENDOVENOSA)	AMPOLA 20 ML	2.000
305	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	1.000
306	METOPROLOL, TARTARATO 5MG (1MG/ML) I.V.	AMPOLA 5ML	2.000
307	METRONIDAZOL 500MG/100ML (1 BOLSA PLÁSTICA DE 100 ML DE SOLUÇÃO A 0,5% (500 MG) DE METRONIDAZOL)	SOLUÇÃO INJETÁVEL	500
308	MIDAZOLAM 5MG/ML	AMPOLA 3ML	1.000
309	MORFINA, SULFATO 10MG/ML - I.M./IV.	AMPOLA 1ML	1.000
310	NALOXONA 0,4MG/ML - I.M./I.V./SUBCUTÂNEO	AMPOLA 1ML	1.000
311	NOREPINEFRINA HEMITARTARATO 2 MG/ML (OU 1MG/ML DE NOREPINEFRINA BASE) SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA ENDOVENOSA)	AMPOLA 4 ML	1.000
312	OMEPRAZOL SÓDICO 40MG + DILUENTE 10ML	FRASCO AMPOLA	2.000
313	ONDASENTRONA, CLORIDRATO 2MG/ML DI-HIDRATADA - I.M./IV.	AMPOLA 1ML	2.000
314	POLIVITAMÍNICO B (CLORIDRATO DE TIAMINA (VITAMINA1 B1) 8 MG,RIBOFLAVINA- 5-FOSFATO (VITAMINA1 B2) 2MG, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (VITAMINA1 B6) 4 MG, , D-PANTENOL (VITAMINA1 B5) 6 MG, NICOTINAMIDA (VITAMINA1 B3) 40 MG) 2ML – I.M. OU I.V. DILUÍDA	AMPOLA 2ML	2.000
315	PROMETAZINA CLORIDRATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA INTRAMUSCULAR)	AMPOLA 2 ML	2.000
316	SUXAMETÔNIO 100MG – I.V.	FRASCO AMPOLA	1.000
317	TENOXICAM 40MG (PÓ LIÓFILO INJETÁVEL) I.M./I.V. + DILUENTE 2ML	FRASCO AMPOLA + 2ML DE ÁGUA PARA INJETÁVEIS	2.000
318	TRAMADOL, CLORIDRATO,50MG/ML - I.M./I.V.	AMPOLA 1ML	2.000
319	SALBUTAMOL SULFATO 0,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA ENDOVENOSA)	AMPOLA 1 ML	600
320	ARIPIPRAZOL 10mg	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000
321	ARIPIPRAZOL 15mg	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000
322	ARISTAB 1mg/ml - solução oral	FRASCO 150 ML	1.000
323	ARPEJO 20mg/ml - suspensão oral gotas	FRASCO 30 ML	2.000
324	BACLOFENO 10mg	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000
325	BILASTINA 20mg	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000
326	BISOPROLOL 1,25MG	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000
327	BISOPROLOL 5MG	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000
328	BROMIDRATO DE FENOTEROL 100MCG AEROSOL 10ML	FRASCO 10ML	2.000



# MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

329	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5 MG/ML	SOLUÇÃO ORAL GOTAS 20ML	2.000
330	BUPROPIONA 150MG	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000
331	BUPROPIONA 300 XL	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000
332	CETIRIZINA 10mg	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000
333	CILOSTAZOL 100 mg	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000
334	CILOSTAZOL 50 mg	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000
335	CLOBAZAM 10mg	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000
336	CLONIDINA 0,100 mg	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000
337	Fentanila, citrato 0,05mg/mL 2mL	AMPOLA	100
338	COMBODART 0,5MG + 0,4MG	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000
339	DESVENLAFAXINA 100MG	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000
340	DEXFER 400mg	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000
341	DILTIAZEM 60mg	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000
342	DONAREN 100mg	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000
343	DOSS 1.000 UI	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	1.000
344	DULOXETINA 30mg	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000
345	DULOXETINA 60mg	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000
346	ELIQUIS 2,5mg	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000
347	ESCITALOPRAM 15mg	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000
348	ESOMEPRAZOL 20mg	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000
349	EZETIMIBA 10mg	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000
350	FINASTERIDA 5mg	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	1.000
351	FORMOTEROL 12 mcg + BUDESONIDA 400 mcg	PÓ INALANTE - FRASCO 60 DOSES	2.000
352	GABAPENTINA 300MG	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000
353	GABAPENTINA 600 MG	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000
354	GALVUSMET 50+ 1000mg	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000
355	GLICOSAMINA, SULFATO + CONDROITINA, SULFATO 1.200MG/1.500MG	SACHES	2.000
356	HEDERA HELIX L. 15MG/ML	FRASCO 100 ML	2.000
357	INDAPAMIDA 1,5mg	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000
358	INSULINA GLARGINA 100 UI/mL	INJETÁVEL - REFIL 3 mL	2.000
359	INSULINA GLARGINA 100 UI/mL	INJETÁVEL - FRASCO- AMPOLA 10 mL	2.000
360	EMPAGLIFOZINA 25MG	1 UNIDADE -	2.000



# MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

		COMPRIMIDO	
361	LAMOTRIGINA 50mg	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000
362	LAMOTRIGINA 100mg	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000
363	LEVETIRACETAM 250MG	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000
364	LEVETIRACETAM 750MG	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000
365	EXODUS 10 MG	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000
366	LEXAPRO 10MG	1 UNIDADE COMPRIMIDO	2.000
367	LUVOX 50mg	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000
368	MEMANTINA 10mg	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000
369	MESSALASINA 500mg SUPOSITÓRIO	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000
370	MESTINON 60MG	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000
371	METADOXIL 500mg	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000
372	METILFENIDATO 10mg	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000
373	METOTREXATO 2,5MG	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000
374	MIRTAZAPINA 15mg	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000
375	MOMETASONA, FUROATO 1mg/g	POMADA 20G	2.000
376	MYRBETRIC 50MG	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000
377	NEBIVOLOL 5mg	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000
378	NESINA 25mg	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000
379	NEULEPTIL 10mg	FRASCO	2.000
380	NEULEPTIL 4%	FRASCO	2.000
381	ESOMEPRAZOL MAGNÉSIO TRI HIDRATADO 20mg	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000
382	OLANZAPINA 10mg	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000
383	OLANZAPINA 5MG	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000
384	OXCARBAMAZEPINA 600mg	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000
385	OXIBUTININA 5MG	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000
386	PANTOPRAZOL 20mg	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000
387	PANTOPRAZOL 40MG	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000
388	PAROXETINA 20mg	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000
389	PENTOXIFILINA 400MG	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000
390	PERIVASC 1000MG	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000
391	PREGABALINA 150 mg	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000
392	PREGABALINA 75mg	1 UNIDADE -	2.000



# MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

		COMPRIMIDO	
393	PRISTIQ 100mg	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000
394	QUETIAPINA 100MG	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000
395	QUETIAPINA 25mg	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000
396	QUETIAPINA 50MG	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000
397	QUETIAPINA 50mg XR	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000
398	RALOXIFENO, CLORIDRATO 60MG	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000
399	RECONTER 20mg/ml - SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 30 ML	1.000
400	RISEDRONATO SÓDIO 150mg	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000
401	RISPERIDONA 3mg	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000
402	RITALINA 10mg	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000
403	ROSUVASTATINA 20mg	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000
404	ROZEREM 8mg	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000
405	SACUBITRIL VALSARTANA 100 mg	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000
406	SACUBITRIL VALSARTANA 200 mg	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000
407	SACUBITRIL VALSARTANA 50 mg	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000
408	SALMETEROL + FLUTICASONA 25/125 mcg	SPRAY – FRASCO 120 DOSES	2.000
409	SOLIFENACINA 10mg	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000
410	TIZANIDINA 2MG	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000
411	TIOTRÓPIO, BROMETO 2,5 mcg	SPRAY – FRASCO 60 DOSES	2.000
412	TOPIRAMATO 50MG	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000
413	TRAZODONA, CLORIDRATO 50mg	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000
414	UMECLIDÍNIO 62,5 mcg + VILANTEROL 25 mcg	PÓ INALANTE - 30DOSES	2.000
415	FLUTICASONA+UMECLIDINIO+VILANTEROL+110/62,5/ 25 MCG	PÓ INALANTE -30 DOSES	2.000
416	UNINALTREX 50MG OU CLORIDRATO DE NALTREXONA 50MG	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000
417	VALSARTANA 80MG	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000
418	VENLAFAXINA 150MG	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000
419	VENLAFAXINA 37,5MG	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000
420	VENVANSE 30MG	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000
421	WELLBUTRIN XL 150MG OU BUPROPIONA, CLORIDRATO 150MG	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000
422	XARELTO 20mg	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000
423	ZOLPIDEM 10MG	1 UNIDADE -	2.000



# MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

		COMPRIMIDO	
424	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% - 10ML	AMPOLA	100
425	MESILATO DE DOXAZOSINA 4MG	1 UNIDADE – COMPRIMIDO	2.000
426	GLUCONATO DE CÁLCIO 10%	AMPOLA 10ML	2.000
427	NAPROXENO SÓDICO 500MG	1 UNIDADE- COMPRIMIDO	2.000
428	BRONCHO-VAXON 3,5MG	SACHES	2.000
429	Otosporin Hidrocortisona 10mg + Sulfato de Neomicina 5mg + Sulfato de Polimixina B 10000UI	FRASCO	2.000
430	0,4 mg de hidroxiquinolona + 140 mg de trolamina	FRASCO	2.000
431	Cloridrato de Terbinafina 250mg	1 UNIDADE- COMPRIMIDO	2.000
432	Cloridrato de Terbinafina 10mg	CREME	500
433	Clotrimazol Creme 1% 20g	CREME	500
434	Dopamina, cloridrato 50mg/10mL	AMPOLA	100



# MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO III

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 068/2024**

**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2024**

**TIPO: MENOR PREÇO ITEM**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO \_\_\_/\_\_\_**

**PARTES:**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Dores de Guanhões, com sede na Rua Castro Alves, nº29 – Bairro Centro, na cidade de Dores de Guanhões, CEP 35894-000 – UF MG, inscrita no CNPJ/MF N. 18.307.413/0001-89, neste ato representado pelas **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** de Dores de Guanhões, doravante denominada **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_ – Bairro \_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ – UF \_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_ N. \_\_\_\_, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, **senhor** \_\_\_\_\_, portador do CPF N.º \_\_\_\_\_, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens/serviços enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 022/2024, modo de disputa: **ABERTO**, participação: **TODAS AS EMPRESAS**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO ITEM**, com autorização constante do Processo Administrativo N. 068/2024, homologado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO**

**1.1** - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 022/2024, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1** - REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS, DE ACORDO COM A APROVAÇÃO A LISTA BÁSICA APROVADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER A DEMANDA DE DISPENSAÇÃO GRATUITA À PACIENTES E ATENDIMENTO AS UNIDADES DE SAÚDE.

**2.2** - A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo II do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Dores de Guanhões.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO**

**3.1** - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado,



# MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

## ESTADO DE MINAS GERAIS

com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

**3.2** - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1** - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra:

02.07.10.10.301.0433.2017.3.3.90.30.00 FICHA 278 FR 1500/2500/1621/2621/1600/1621

02.07.10.10.301.0433.2227.3.3.90.30.00 FICHA 309 FR 1500/2500/1621/2621/1600/2600

02.07.10.10.303.0435.2201.3.3.90.32.00 FICHA 361 FR 1500/2500/1621/2621/1600/2600

02.07.10.10.301.0433.2438.3.3.90.30.00 FICHA 321 FR 1500/2500/1621/2621/1600/2600

02.07.10.10.301.0433.2151.3.3.90.30.00 FICHA 289 FR 1500/2500/1621/2621/1600/2600

### OBJETO

5.1 O prazo de entrega será de até 10 dias úteis após envio da ordem de pedido, sendo entregue dentro do horário de expediente de 07h30min e/ou de 13h30min às 15h30min, na Farmácia, localizada na Rua do Rosário 315, centro, Dolores de Guanhanes/MG., contado da confirmação do pedido (Autorização de Fornecimento), em remessa definida conforme cronograma anexo.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as respectivas razões com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 A entrega deverá ser efetuada em local determinado pelo setor solicitante, no município de Dolores de Guanhanes/MG.

5.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**6.1** - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.



# MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Município de Dolores de Guanhanes caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

**6.2** - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1** Executar os fornecimentos objeto deste termo de referência, responsabilizando-se por todos os encargos financeiros, trabalhistas, previdenciários e tributários de correntes da execução dos serviços;

**7.2.** Assumir inteira responsabilidade administrativa, civil e penal por quais quer danos causados a terceiros e ao Município de Dolores de Guanhanes pela execução dos fornecimentos objeto deste instrumento e nos termos da Proposta Comercial;

**7.3.** Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados

**7.4.** Atender as solicitações de serviços de acordo com a demanda do contratante.

**7.5.** Permitir e facilitar a fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

**7.6.** Conduzir os serviços em estrita observância às normas da legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

**7.7.** Responder por danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e/ou o acompanhamento pelo contratante.

**7.8.** Quitar por sua conta exclusiva todos os encargos técnicos, trabalhistas, previdenciários, civis, fiscais, comerciais e todas as demais despesas resultantes da execução dos fornecimentos

**7.9.** Manter a / Municipal devidamente informada, sobre os fatos incidentes durante a execução dos fornecimentos;

**7.10.** Garantir absoluta eficiência na execução dos fornecimentos desenvolvidos, durante e nos prazos previstos;

**7.11.** A contratada deverá fornecer produtos/bens de qualidade, conforme condições estabelecidas no contrato, devendo observar o prazo de validade mínimo de um ano para produtos perecíveis

**7.11.1.** Os produtos perecíveis deverão obedecer às normas pertinentes a Vigilância Sanitária;

**7.11.2.** Os produtos não perecíveis deverão obedecer às normas pertinentes a Associação Brasileira de Normas e Técnicas;

**7.12.** Guardar sigilo absoluto sobre todas as informações recebidas do contratante e, bem assim, daquelas que venha a levantar ou conhecer durante execução do contrato, as quais não poderão ser utilizadas, sob qual quer pretexto, para finalidades outras que não a documprimento do objeto contratado;

**7.13.** Cuidar para que os elementos/dados utilizados na execução dos fornecimentos contratualmente previstos recebam tratamento sigiloso porto do se quais quer de seus profissionais envolvidos no contrato, obrigando-se ainda a não os reproduzir ou cedê-los sem prévia e escrita autorização do contratante.

**7.14.** Não poderá ceder ou transferir o eventual contrato, sem autorização do contratante, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

**7.15.** Realizar todos os fornecimentos sem nenhum custo adicional de frete para o Município;

**7.16.** A Contratada deverá ficar à disposição para atendimento remoto, 05 (cinco) dias úteis por semana, para quaisquer esclarecimentos, orientações e instruções pertinentes ao objeto do contrato;

**7.17.** Manter-se, durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar



# MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

ao município, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato ou outro documento.

**7.18.** Manter as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendizes;

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1.** O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

**8.2.** Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

**8.3.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

**8.4.** Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

**8.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

**8.6.** Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

**8.7.** Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

## **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato e por cada secretário municipal.

### **9.1 FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO.**

Caberá ao Fiscal do contrato:

I - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos itens em face das suas características, especificações e quantidades, em estrita conformidade com este instrumento;

II - Auxiliar o gestor no contrato, subsidiando as informações pertinentes às suas competências;

III - Emitir notificações sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;

IV - Rejeitar os serviços entregues em desconformidade com este instrumento;

V - Comunicar formalmente o gestor do contrato a respeito de qualquer ocorrência relacionada ao recebimento do objeto ou suas atribuições;

Caberá ao Gestor do Contrato:

I - Analisar a documentação que antecede a liquidação e ao pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;

III - Criar rotinas de verificação de valores, conforme a especificidade de cada objeto, para eventualmente propor reequilíbrios econômico-financeiros quando o valor praticado estiver em desconformidade com a prática de mercado;

IV - Analisar eventuais solicitações de alterações contratuais, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através dos relatos apresentados pelo fiscal do contrato, bem como os demais documentos pertinentes;

VI - Decidir, provisoriamente, pela suspensão da entrega de bens ou a realização dos serviços, manifestando a respeito nos autos do procedimento;

VII - Solicitar e acompanhar processos administrativos sancionadores, na dosimetria descrita no instrumento convocatório, nos casos em que o objeto estiver sendo executado em desconformidade com as exigências;

VIII - Realizar o recebimento definitivo dos itens.



# MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

**10.1** - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

**10.1.1** - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

**10.1.2** - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Dores de Guanhanes e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

**10.1.3** - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Dores de Guanhanes, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

**10.1.4** - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Dores de Guanhanes.

**10.2** - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**10.3** – O Município de Dores de Guanhanes poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Dores de Guanhanes.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Dores de Guanhanes.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Dores de Guanhanes quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

**10.4** - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Dores de Guanhanes, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DO REAJUSTAMENTO

11.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

11.2- Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, e no art 25(§)7º , da Lei Federal nº



# MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO**

**12.1** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Dores de Guanhanes, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestação do serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

**13.2** - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

**13.3** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**14.1** - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**14.1.1** - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

**14.1.2** - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**14.1.3** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

**§1º** - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**§2º** - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

**15.1** - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal Dores de Guanhanes e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**15.2** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.



# MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

**16.1** - Fica eleito o foro da comarca Guanhanes para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**16.2** - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

**Dores de Guanhanes** \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de **2024**

---

Secretária Municipal de Saúde

---

Representante Legal do  
Fornecedor



# MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO IV

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 068/2024**

**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2024**

**TIPO: MENOR PREÇO ITEM**

**MINUTA DO CONTRATO N.º \_\_\_\_/2024**

**PARTES:**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Dolores de Guanhanes, com sede na Rua Castro Alves, nº 29 – Bairro Centro, na Cidade de Dolores de Guanhanes, CEP 35894-000 – UF MG, inscrita no CNPJ/MF N. 18.307.413/0001-89, neste ato representado pelas Secretárias do Município de Dolores de Guanhanes, doravante denominada **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_ – Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ – UF, inscrita no CNPJ/MF N. \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, **senhor** \_\_\_\_\_, portador do \_\_\_\_\_ CPF N.\_\_\_\_, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**.

têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório nº. 068/2024, modalidade **Pregão Eletrônico** nº. 022/2024 e pelas condições que estipulam a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Registro de preço para eventual e futura aquisição de medicamentos básicos, de acordo com a aprovação a lista básica aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, para atender a demanda de dispensação gratuita à pacientes e atendimento as unidades de saúde.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do nº. 068/2024, Pregão Eletrônico nº 022/2024 bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**

**2.1** - O valor estimado deste contrato é correspondente à proposta ofertada pela **CONTRATADA**.

**2.2** - O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

**2.3** - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**3.1** - O presente instrumento terá vigência até 12(doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

**4.1** - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo)



# MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

**4.1.1** - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

**4.1.2** - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Dores de Guanhanes e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

**4.1.3** - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Dores de Guanhanes, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

**4.1.4** - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Dores de Guanhanes.

**4.2** - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**4.3** – O Município de Dores de Guanhanes poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Dores de Guanhanes.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Dores de Guanhanes.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Dores de Guanhanes, quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

**4.4** - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Dores de Guanhanes, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

## CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

**5.1** - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

**5.1.1** - Após os primeiros 12 (doze) meses contados da orçamentação, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice INCP/IBGE.

**5.2** - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos,



# MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, "d", e no art 25(§)7º, da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1** - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

10.303.0435.2201 FICHA 361 FR: 1500

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1** Executar os fornecimentos objeto deste termo de referência, responsabilizando-se por todos os encargos financeiros, trabalhistas, previdenciários e tributários de correntes da execução dos serviços;

**7.2.** Assumir inteira responsabilidade administrativa, civil e penal por quais quer danos causados a terceiros e ao Município de Dores de Guanhanes pela execução dos fornecimentos objeto deste instrumento e nos termos da Proposta Comercial;

**7.3.** Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados

**7.4.** Atender as solicitações de serviços de acordo com a demanda do contratante.

**7.5.** Permitir e facilitar a fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

**7.6.** Conduzir os serviços em estrita observância às normas da legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

**7.7.** Responder por danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e/ou o acompanhamento pelo contratante.

**7.8.** Quitar por sua conta exclusiva todos os encargos técnicos, trabalhistas, previdenciários, civis, fiscais, comerciais e todas as demais despesas resultantes da execução dos fornecimentos

**7.9.** Manter a Administração Municipal devidamente informada, sobre os fatos incidentes durante a execução dos fornecimentos;

**7.10.** Garantir absoluta eficiência na execução dos fornecimentos desenvolvidos, durante e nos prazos previstos;

**7.11.** A contratada deverá fornecer produtos/bens de qualidade, conforme condições estabelecidas no contrato, devendo observar o prazo de validade mínimo de um ano para produtos perecíveis

**7.11.1.** Os produtos perecíveis deverão obedecer às normas pertinentes a Vigilância Sanitária;

**7.11.2.** Os produtos não perecíveis deverão obedecer às normas pertinentes a Associação Brasileira de Normas e Técnicas;

**7.12.** Guardar sigilo absoluto sobre todas as informações recebidas do contratante e, bem assim, daquelas que venha a levantar ou conhecer durante execução do contrato, as quais não poderão ser utilizadas, sob qual quer pretexto, para finalidades outras que não a documprimento do objeto contratado;

**7.13.** Cuidar para que os elementos/dados utilizados na execução dos fornecimentos contratualmente previstos recebam tratamento sigiloso por parte de seus profissionais envolvidos no contrato, obrigando-se ainda a não os reproduzir ou cedê-los sem prévia e escrita autorização do contratante.

**7.14.** Não poderá ceder ou transferir o eventual contrato, sem autorização do contratante, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

**7.15.** Realizar todos os fornecimentos sem nenhum custo adicional de frete para o Município;

**7.16.** A Contratada deverá ficar à disposição para atendimento remoto, 05 (cinco) dias úteis por semana, para quaisquer esclarecimentos, orientações e instruções pertinentes ao objeto do contrato;

**7.17.** Manter-se, durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar



# MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

ao município, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato ou outro documento.

**7.18.** Manter as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendizes; 7-19 Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

**7.19.1 E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contrato/ATAs, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.**

**7.19.2 Atuar no presente contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre a Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018, devendo assinar o termo de confidencialidade e responsabilidade que segue em anexo e faz parte integrante deste instrumento.**

## CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**8.1.** O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

**8.2.** Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

**8.3.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

**8.4.** Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

**8.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

**8.6.** Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

**8.7.** Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

## CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

**9.1.** - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

**9.2** - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

**10.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Dolores de Guanhanes, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato /ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato /ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita



# MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato /ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

**10.2** - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

**10.3** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

**11.1** - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**12.1** - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº009/2024, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 022/2024, Processo Licitatório nº 068/2024.

**12.2** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

**13.1** - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Guanhões/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Dores de Guanhões \_\_\_de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

Secretária Municipal de Saúde

---

Representante Legal do Fornecedor

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



# MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO V

#### TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E RESPONSABILIDADE

Pelo presente instrumento, a empresa ..., inscrita no CNPJ sob o nº ..., estabelecida à ..., nº ..., Bairro ....., na cidade de .../..., CEP ..., Telefone: ..., e-mail: ..., designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) ....., RG nº ..... e CPF nº ....., se compromete junto ao Poder Executivo do Município de Dolores de Guanhanes/MG, designado **CONTRATANTE**, por intermédio do presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E RESPONSABILIDADE, a não divulgar sem autorização, utilizar para si, reproduzir ou dar conhecimento a terceiros, os dados pessoais a que tiver na execução do presente contrato em cumprimento à Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados, obrigando-se a:

1. Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com o aqui estabelecido, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.
2. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.
3. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**.
4. Garantir, por si ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que os mesmos, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade do **CONTRATANTE**, mantenham estes de maneira estritamente confidencial e não os utilizem para outros fins, com exceção da prestação de serviços à **CONTRATANTE**. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.
5. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.
6. Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.
7. A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:
  - 7.1. Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;
  - 7.2. Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.
8. A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste termo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

Dores de Guanhanes, ..... de ..... de 2024.

.....  
(Carimbo e razão social da EMPRESA)



# MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO VI

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 068/2024**

**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2024**

**TIPO: MENOR PREÇO ITEM**

### **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018**

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) e CAT (Certidão de Acervo Técnico). (listar outros, quando cabível).
5. A LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
6. A LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo ao CONTRATANTE as demais obrigações de comunicação previstas no referido artigo.

Dores de Guanhanes, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Nome e assinatura da pessoa física/jurídica (sócio responsável pela empresa).



# MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO VII

### PROPOSTA COMERCIAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DE GUANHÃES/MG

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024

OBJETO: Registro de preço para eventual e futura aquisição de medicamentos básicos, de acordo com a aprovação a lista básica aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, para atender a demanda de dispensação gratuita à pacientes e atendimento as unidades de saúde.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ACEBROFILINA 10MG/ML ADULTO	FRASCO 120 ML	1.500		
02	ACEBROFILINA 5MG/ML PEDIÁTRICO	FRASCO 120 ML	1.000		
03	ACETILCISTEÍNA 20MG/ML PEDIÁTRICO	FRASCO 120 ML	500		
04	ACETILCISTEÍNA 40MG/ML ADULTO	FRASCO 120 ML	500		
05	ACICLOVIR SODICO 200 MG COMPRIMIDO	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000		
06	ACICLOVIR SODICO 50 MG/G (5%) CREME	BISNAGA 10 G	150		
07	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG COMPRIMIDO	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000		
08	ACIDO FOLICO (VITAMINA B9) 5 MG COMPRIMIDO	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000		
09	ACIDO TRANEXÂNICO 250MG	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000		
10	ADENOSINA DE 3MG/ML-2ML	AMPOLA 2ML	1.000		
11	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 10 ML	2.000		
12	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGAVEL	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	1.000		
13	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG COMPRIMIDO	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	1.000		
14	ALOPURINOL 100 MG COMPRIMIDO	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000		
15	ALOPURINOL 300 MG COMPRIMIDO	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	1.000		
16	ALPRAZOLAM 1MG	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000		
17	ALPRAZOLAM 2MG	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000		
18	AMBROXOL 15MG/5ML	FRASCO 120 ML	300		
19	AMBROXOL 30MG/5ML	FRASCO 120 ML	400		
20	AMINOFILINA 100MG	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000		
21	AMIODARONA 200 MG COMPRIMIDO	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000		
22	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000		
23	AMOXICILINA 50 MG/ML PO PARA SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 60 ML	2.000		
24	AMOXICILINA 500 MG CÁPSULA DURA	1 UNIDADE -	2.000		



# MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

		CAPSULA			
25	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 50+12,5 MG/ML PO PARA SUSPENSAO ORAL	FRASCO 75 ML	2.000		
26	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 500+125 MG	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000		
27	ANESTÉSICO SUSPENSÃO OFTÁLMICA	FRASCO 10 ML	300		
28	ANLODIPINO BESILATO 10 MG COMPRIMIDO	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000		
29	ANLODIPINO BESILATO 5 MG COMPRIMIDO	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000		
30	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000		
31	ATORVASTATINA 20MG	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000		
32	ATORVASTATINA 40MG	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000		
33	AZITROMICINA 40 MG/ML (600 MG) PO PARA SUSPENSAO ORAL	FRASCO 15 ML	1.500		
34	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	1.500		
35	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 250 MCG/DOSE AEROSSOL ORAL	FRASCO - TUBO 200 DOSES	2.000		
36	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 50 MCG/DOSE AEROSSOL ORAL	FRASCO - TUBO 200 DOSES	2.000		
37	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSAO ORAL	FRASCO ATE 120 ML	200		
38	BETAISTINA, CLORIDRATO 24MG	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000		
39	BETAMETASONA VALERATO 1MG/G CREME DERMATOLÓGICO	BISNAGA 30G	1.800		
40	BIPERIDENO CLORIDRATO 2 MG COMPRIMIDO	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000		
41	BISOPROLOL, HEMIFUMARATO 2,5MG	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000		
42	BROMOPRIDA 10MG	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	500		
43	BROMOPRIDA 4MG/ML	FRASCO 20 ML	500		
44	BUDESONIDA 32 MCG SUSPENSAO NASAL	FRASCO 120 DOSES	500		
45	BUDESONIDA 50 MCG SUSPENSAO NASAL	FRASCO 120 DOSES	1.000		
46	BUDESONIDA 64 MCG SUSPENSAO NASAL	FRASCO 120 DOSES	1.200		
47	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000		
48	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA SÓDICA 250MG	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000		
49	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000		
50	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSAO ORAL	FRASCO 100 ML	100		
51	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000		
52	CARBAMAZEPINA 400 MG COMPRIMIDO	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	1.000		
53	CARBONATO DE CALCIO 1250 MG (500 MG DE CALCIO)	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000		
54	CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA 5MG/ML SOLUÇÃO OFTÁMICA ESTÉRIL	FRASCO - 10ML	500		
55	CARVÃO VEGETAL ATIVADO 250 G PO	ENVELOPE	1.000		



# MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

	PARASUSPENSAO ORAL				
56	CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	1.000		
57	CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	1.000		
58	CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	1.000		
59	CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSAO ORAL	FRASCO 60 ML	500		
60	CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDO	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000		
61	CELECOXIBE 200MG	1 UNIDADE - COMPRIMIDO/CAPS ULA	2.000		
62	CETOCONAZOL 20 MG/ML SHAMPOO	FRASCO 100 ML	500		
63	CETOCONAZOL 200MG	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000		
64	CETOCONAZOL 20MG/G CREME DERMATOLÓGICO	BISNAGA 30 G	2.000		
65	CICLOBENZAPRINA 10MG	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000		
66	CICLOBENZAPRINA 5MG	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000		
67	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000		
68	CITALOPRAM 20MG	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000		
69	CLARITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000		
70	CLINDAMICINA CLORIDRATO 300 MG CAPSULA	1 UNIDADE - CAPSULA	2.000		
71	CLOMIPRAMINA CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000		
72	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUCAO ORAL	FRASCO 20 ML	500		
73	CLONAZEPAM 2MG	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000		
74	CLOPIDROGREL, BISSULFATO 75MG	1 UNIDADE - COMPRIMIDO/CAPS ULA	2.000		
75	CLOREEXIDINA 0,12% (ENXAGUANTE BUCAL)	FRASCO - 250ML	2.000		
76	CLORETO DE SÓDIO 9MG/ML (SORO FISIOLOGICO) 500ML COM TAMPA	FRASCO 500ML	2.000		
77	CLORETO DE SÓDIO 9MG/ML SPRAY NASAL	FRASCO 50ML	2.000		
78	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 3,5MG/ML + DEXAMETASONA 1,0MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML	FRASCO 5 ML	500		
79	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 100 MG COMPRIMIDO	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000		
80	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000		
81	CLORTALIDONA 25MG	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000		
82	CODEÍNA 30MG	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000		
83	COLAGENASE 0,6U/G, POMADA DERMATOLÓGICA	BISNAGA 30G	2.000		
84	COLECALCIFEROL 2.000 UI	1 UNIDADE - CÁPSULA GELATINOSA	2.000		
85	COLECALCIFEROL 200UI	FRASCO 20 ML	500		
86	COLECALCIFEROL 50.000 UI	1 UNIDADE -	2.000		



# MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

		COMPRIMIDO/CAPS ULA			
87	COLECALCIFEROL 7.000 UI	1 UNIDADE - COMPRIMIDO/CAPS ULA	2.000		
88	DAPAGLIFOSINA 10MG	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000		
89	DESLORATADINA 0,5MG/ML	FRASCO 60 ML	2.000		
90	DESOGESTREL 75MCG	1 UNIDADE - DRAGEA	2.000		
91	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR	FRASCO 120 ML	1.500		
92	DEXAMETASONA 1 MG/G (0,1%) CREME DERMATOLOGICO	BISNAGA 10G	1.500		
93	DEXAMETASONA 1 MG/G (0,1%) POMADA OFTALMICA	BISNAGA 3,5 G	1.000		
94	DEXAMETASONA 1 MG/ML (0,1%) SUSPENSAO OFTALMICA	FRASCO 5 ML	1.000		
95	DEXAMETASONA 4 MG COMPRIMIDO	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000		
96	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4 MG/ML SOLUCAO ORAL	FRASCO 120 ML	2.000		
97	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2,0 MG COMPRIMIDO	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000		
98	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2MG/5ML + BETAMETASONA 0,25G/5ML	FRASCO 120 ML	500		
99	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000		
100	DIAZEPAM 5 MG COMPRIMIDO	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000		
101	DICLOFENACO SÓDICO 50MG	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000		
102	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000		
103	DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000		
104	DIPIRONA SODICA 500 MG COMPRIMIDO	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000		
105	DIPIRONA SODICA 500 MG/ML SOLUCAO ORAL	FRASCO GOTAS 20 ML	2.000		
106	DOMPERIDONA 10MG	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000		
107	DOMPERIDONA 1MG/ML	FRASCO 100 ML	2.000		
108	DOXAZOSINA MESILATO 2 MG COMPRIMIDO	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000		
109	DOXAZOSINA MESILATO 4 MG COMPRIMIDO	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000		
110	ENALAPRIL MALEATO 10 MG COMPRIMIDO	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000		
111	ENALAPRIL MALEATO 20 MG COMPRIMIDO	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000		
112	ESCITALOPRAM, OXALATO 10MG	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000		
113	ESCITALOPRAM, OXALATO 20MG	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000		
114	ESPIRONOLACTONA 100 MG COMPRIMIDO	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000		
115	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000		
116	ESTRIOL 1 MG/G CREME VAGINAL	BISNAGA 50 G	1.000		
117	ETODOLACO 400MG	1 UNIDADE -	2.000		



# MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

		COMPRIMIDO			
118	ETOMIDATO 2mg/ml	AMPOLAS 10 ML	1.000		
119	FENITOINA SODICA 100 MG COMPRIMIDO	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000		
120	FENOBARBITAL SODICO 100 MG COMPRIMIDO	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000		
121	FENOBARBITAL SODICO 40 MG/ML SOLUCAO ORAL	FRASCO 20 ML	2.000		
122	FENTANILA 0,05 MG/ML	FRASCO 10ML	1.000		
123	FEXOFENADINA, CLORIDRATO 6MG/ML	FRASCO 60 ML	2.000		
124	FINASTERIDA 5 MG COMPRIMIDO	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	1.000		
125	FLUCINOLONA ACETATO + SULFATO DE POLIMIXINA B + SULFATO DE NEOMICINA + CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 0,250MG/ML + 10.000UI/ML+ 3,5MG/ML + 20MG/ML, (SOLUÇÃO OTOLÓGICA)	FRASCO GOTAS 5 ML	2.000		
126	FLUCONAZOL 150 MG CAPSULA	1 UNIDADE - CAPSULA	2.000		
127	FLUNARIZINA, DICLORIDRATO 10MG	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000		
128	FLUOXETINA CLORIDRATO 20 MG CAPSULA	1 UNIDADE - CAPSULA	2.000		
129	FOLINATO DE CALCIO 15 MG COMPRIMIDO	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000		
130	FOSFOMICINA TROMETAMOL 5,631 G	1 ENVELOPE – 8G DE GRANULADO	2.000		
131	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000		
132	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000		
133	GLICEROL 1,37G SUPOSITORIO	1 UNIDADE - SUPOSITÓRIO	500		
134	GLICEROL 2,92G SUPOSITORIO	1 UNIDADE - SUPOSITÓRIO	500		
135	GLICLAZIDA 30 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000		
136	GLICLAZIDA 60 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000		
137	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% (9MG DE CÁLCIO = 0,47 Meq)	AMPOLA 10ML	400		
138	GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.) 0,5 MG A 5 MG DE CUMARINA (DOSE DIÁRIA) XAROPE	EMBALAGEM ATE 150 ML	1.000		
139	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUCAO ORAL	FRASCO 20 ML	1.000		
140	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000		
141	HIDRALAZINA CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000		
142	HIDRALAZINA CLORIDRATO 50 MG COMPRIMIDO	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000		
143	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000		
144	HIDROCORTISONA ACETATO 10 MG/G CREME DERMATOLOGICO	BISNAGA	2.000		
145	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, 61,5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 150 ML	2.000		
146	Hidroxiquinolina 0,4mg/ml + Trolamina 140mg/ml Solução Otológica	FRASCO 8 ML	2.000		
147	HIDROXIZINA, CLORIDRATO 2MG/ML	FRASCO 120ML	1.000		



# MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

148	IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 30 ML	1.000		
149	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000		
150	IMIPRAMINA 25MG	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000		
151	IPRATROPIO BROMETO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	FRASCO 20 ML	400		
152	IPRATROPIO BROMETO 20 MCG AEROSSOL ORAL	FRASCO 10 ML 200 DOSES	500		
153	ISSORBIDA DINITRATO 5 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	700		
154	ISSORBIDA MONONITRATO 20 MG COMPRIMIDO	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000		
155	ISSORBIDA MONONITRATO 40 MG COMPRIMIDO	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	1.000		
156	ITRACONAZOL 100 MG CAPSULA	1 UNIDADE - CAPSULA	2.000		
157	IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000		
158	LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE	FRASCO 120ML	1.500		
159	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100+25 MG COMPRIMIDO	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000		
160	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200+50 MG COMPRIMIDO	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000		
161	LEVODOPA + CARBIDOPA 250+25 MG COMPRIMIDO	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000		
162	LEVOFLOXACINO 500MG	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000		
163	LEVOMEPRIMAZINA 100MG	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000		
164	LEVOMEPRIMAZINA 25MG	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000		
165	LEVOTIROXINA SODICA 100 MCG COMPRIMIDO	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000		
166	LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG COMPRIMIDO	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000		
167	LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG COMPRIMIDO	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000		
168	LEVOTIROXINA SODICA 75 MCG COMPRIMIDO	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000		
169	LIDOCAINA CLORIDRATO 100 MG/ML SOLUÇÃO TÓPICA	FRASCO 50 ML	1.000		
170	LIDOCAINA CLORIDRATO 20 MG/G GEL	BISNAGA 30 G	2.000		
171	LITIO CARBONATO 300 MG COMPRIMIDO	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000		
172	LITIO CARBONATO XR 450 MG (COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA)	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000		
173	LOPERAMIDA 2MG	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000		
174	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE	FRASCO 100 ML	1.000		
175	LORATADINA 10MG	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000		
176	LORAZEPAM 2MG	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000		
177	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000		
178	MEBENDAZOL 100MG	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	200		
179	MEBENDAZOL 20MG/ML	FRASCO 30 ML	2.000		
180	METFORMINA CLORIDRATO 500 MG XR	1 UNIDADE -	2.000		



# MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

	(COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA)	COMPRIMIDO			
181	METFORMINA CLORIDRATO 850 MG COMPRIMIDO	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000		
182	METFORMINA CLORIDRATO 850 MG XR (COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA)	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000		
183	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000		
184	METILFENIDATO 10MG	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000		
185	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDO	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	1.500		
186	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 4 MG/ML SOLUCAO ORAL	FRASCO 10 ML	500		
187	METOPROLOL SUCCINATO 25 MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERACAO CONTROLADA	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000		
188	METOPROLOL SUCCINATO 50 MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERACAO CONTROLADA	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000		
189	METRONIDAZOL 100 MG/G GEL VAGINAL	BISNAGA 50 G	1.000		
190	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	1.000		
191	METRONIDAZOL 400 MG COMPRIMIDO	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	1.000		
192	MICONAZOL NITRATO 20 MG/G CREME	BISNAGA 28 G	500		
193	MICONAZOL NITRATO 20 MG/G CREME VAGINAL	BISNAGA 80 G	500		
194	MICONAZOL NITRATO 20 MG/G LOÇÃO	FRASCO 30 G	500		
195	MORFINA 10MG	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000		
196	MUPIROCINA 20MG/G POMADA	BISNAGA 15 G	2.000		
197	NAPROXENO SÓDICO 550MG	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000		
198	NARATRIPTANA, CLORIDRATO 2,5MG	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000		
199	NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG/G + 250UI/G POMADA	BISNAGA 10G	1.200		
200	NIFEDIPINO 10 MG COMPRIMIDO	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000		
201	NIFEDIPINO 20 MG COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000		
202	NIMESULIDA 100MG	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000		
203	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 50 ML	500		
204	NISTATINA 100.000UI/4G CREME GINECOLÓGICO + APLICADOR	BISNAGA 60 G	500		
205	NITROFURANTOINA 100 MG CAPSULA	1 UNIDADE - CAPSULA	2.000		
206	NITROGLICERINA 5 MG/ML 5 ML	AMPOLA 5ML	250		
207	NITROPRUSSETO DE SODIO 25MG/ML	AMPOLA 1ML	250		
208	NORFLOXACINO 400MG	1 UNIDADE - CAPSULA	2.000		
209	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG CAPSULA	1 UNIDADE - CAPSULA	2.000		
210	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 50 MG CAPSULA	1 UNIDADE - CAPSULA	2.000		
211	OLEO MINERAL	EMBALAGEM 100 ML	500		
212	OMEPRAZOL 20 MG CAPSULA	1 UNIDADE - CAPSULA	2.000		



# MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

213	ONDANSETRONA CLORIDRATO 4 MG COMPRIMIDO PARA SUSPENSÃO	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000		
214	ONDANSETRONA CLORIDRATO 8 MG COMPRIMIDO PARA SUSPENSÃO	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000		
215	OXIDO DE ZINCO 25 % - PASTA DAGUA	EMBALAGEM 80G	500		
216	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUCAO ORAL	FRASCO 15 ML	1.500		
217	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000		
218	PERMANGANATO POTASSIO 100 MG COMPRIMIDO PARA USO TÓPICO	1 UNIDADE - COMPRIMIDO PARA USO TÓPICO	1.000		
219	PERMETRINA 50 MG/ML (5%) LOÇÃO	FRASCO 60 ML	300		
220	PERÓXIDO DE BENZOILA 50MG/G (5%) GEL	BISNAGA 20G	100		
221	PREDNISOLONA FOSFATO SODICO 1 MG/ML SOLUCAO ORAL	FRASCO 100 ML	500		
222	PREDNISOLONA FOSFATO SODICO 3 MG/ML SOLUCAO ORAL	FRASCO 60 ML	1.500		
223	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000		
224	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000		
225	PROMETAZINA CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000		
226	PROPAFENONA CLORIDRATO 300 MG COMPRIMIDO	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000		
227	PROPOFOL 10 MG/ML – 20 ML	AMPOLA 20ML	500		
228	PROPRANOLOL CLORIDRATO 40 MG COMPRIMIDO	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000		
229	RIFAMPICINA SV SÓDICA 10MG/ML SPRAY	FRASCO 20 ML	150		
230	RISPERIDONA 1MG/ML	FRASCO 30 ML	500		
231	RISPERIDONA 2MG	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000		
232	XARELTO (RIVAROXABANA) 15MG	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000		
233	XARELTO (RIVAROXABANA) 20MG	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000		
234	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 100MG/5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA ENDOVENOSA)	AMPOLA 5 ML	2.000		
235	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL (CLORETO DE SÓDIO + GLICOSE + CITRATO DE SÓDIO + CLORETO DE POTÁSSIO) 3,5+20,0+2,9+1,5 G PO PARA PREPARAÇÃO EXTEMPORANEA	ENVELOPE	2.000		
236	SALBUTAMOL SULFATO 100 MCG AEROSSOL ORAL	FRASCO TUBO 200 DOSES	1.000		
237	SALBUTAMOL SULFATO 6 MG/ML SOLUCAO PARA NEBULIZACAO	FRASCO 10 ML	1.000		
238	SECNIDAZOL 1.000MG	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	500		
239	SERTRALINA 50MG	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000		
240	SIMETICONA 40MG	1 UNIDADE - COMPRIMIDO/CAPSULA	2.000		
241	SIMETICONA 75mg/ml	FRASCO 15 ML	2.000		
242	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000		
243	SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000		
244	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G CREME	BISNAGA 30 G	300		



# MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

245	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 40+8 MG/ML SUSPENSAO ORAL	FRASCO 100 ML	500		
246	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 400+80 MG COMPRIMIDO	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000		
247	SULFATO DE MAGNESIO 50 %	AMPOLA 10 ML	500		
248	SULFATO DE MORFINA 1,0MG/ML	AMPOLA 2ML	500		
249	SULFATO FERROSO 122,97 MG (40 MG DE FERRO ELEMENTAR) COMPRIMIDO	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000		
250	SULFATO FERROSO 125 MG/ML (25 MG/ML DE FERRO ELEMENTAR) SOLUCAO ORAL	FRASCO 30 ML	2.000		
251	SUPLEMENTO MINERAL À BASE ZINCO	SOLUÇÃO ORAL 100ML	2.000		
252	TANSULOSINA (CLORIDRATO) 0,4MG	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000		
253	TIAMAZOL 5MG COMPRIMIDO	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000		
254	TIAMAZOL 10MG	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000		
255	TIAMINA (VITAMINA B1) + RIBOFLAVINA (VITAMINA B2) + PIRIDOXINA (VITAMINA B6) + NICOTIAMINA (VITAMINA B3) COMPRIMIDO REVESTIDO 9.532 + 1.049 + 3.039 + 12.5 MG (COMPLEXO B)	1 UNIDADE - COMPRIMIDO/DRÁGEA	2.000		
256	TIAMINA (VITAMINA B1) CLORIDRATO 300 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000		
257	TRAMADOL 50MG	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000		
258	VALPROATO DE SÓDIO (ÁCIDO VALPROICO) 250 MG CAPSULA	1 UNIDADE - CAPSULA	2.000		
259	VALPROATO DE SÓDIO (ÁCIDO VALPROICO) 50 MG/ML XAROPE	FRASCO 100 ML	2.000		
260	VALPROATO DE SÓDIO (ÁCIDO VALPROICO) 500 MG COMPRIMIDO	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000		
261	VARFARINA SODICA 5 MG COMPRIMIDO	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000		
262	VASOPRESSINA 20 U/ML		500		
263	VERAPAMIL CLORIDRATO 80 MG COMPRIMIDO	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000		
264	ÁCIDO TRANEXÂNICO 50MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5 ML	2.000		
265	ÁGUA DESTILADA, BIDEDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA AMPOLA 10 ML	AMPOLA 10 ML	2.000		
266	ÁGUA DESTILADA, BIDEDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA AMPOLA 5 ML	AMPOLA 5 ML	2.000		
267	AMINOFILINA 24MG/ML (I.V.)	AMPOLA 10 ML	500		
268	AMIODARONA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA ENDOVENOSA)	AMPOLA 3 ML	2.000		
269	ATROPINA, SULFATO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	2.000		
270	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL (VIA INTRAMUSCULAR)	FRASCO-AMPOLA	2.000		
271	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL (VIA INTRAMUSCULAR)	FRASCO-AMPOLA	1.500		
272	ACETATO BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3+3 MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL (VIA INTRAMUSCULAR)	AMPOLA 1 ML	2.000		
273	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA +	AMPOLA 5 ML	2.000		



# MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

	DIPIRONA MONOIDRATADA 4MG/ML+500/ML - I.M./IV.				
274	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML - I.M./IV.	AMPOLA 1 ML	2.000		
275	CEFTRIAXONA 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA ENDOVENOSA E/OU VIA INTRAMUSCULAR)	FRASCO-AMPOLA	2.000		
276	CEFTRIAXONA SODICA 500 MG PO PARA INJETAVEL (VIA ENDOVENOSA E/OU VIA INTRAMUSCULAR)	FRASCO-AMPOLA	2.000		
277	CETOPROFENO 100MG E.V.	FRASCO-AMPOLA	2.000		
278	CETOPROFENO 50MG/ML – I.M.	AMPOLA 2 ML	2.000		
279	CIANOCOBALAMINA (VITAMINA B12) 2500 mcg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA INTRAMUSCULAR)	AMPOLA 2 ML	2.000		
280	CLORIDRATO DE TIAMINA (100MG/1ML) + CIANOCOBALAMINA (5.000MCG/1ML) + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (100MG/1ML)	AMPOLA 1ML	2.000		
281	CIPROFLOXACINO PARA INFUSÃO VENOSA 2MG/ML (0,2%)	BOLSAS PLÁSTICAS 100ML	2.000		
282	CLINDAMICINA, FOSFATO 150MG/ML – I.M./I.V.	AMPOLA 4 ML	2.000		
283	CLOPRIMAZINA CLORIDRATO 5 MG/ML I.M.	AMPOLA 5 ML	2.000		
284	DEXAMETASONA FOSFATO DISSODICO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA ENDOVENOSA OU INTRAMUSCULAR)	AMPOLA 2,5 ML	2.000		
285	DEXAMETASONA FOSFATO DISSODICO 4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA ENDOVENOSA OU INTRAMUSCULAR)	AMPOLA 2,5 ML	1.500		
286	DIAZEPAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA ENDOVENOSA)	AMPOLA 2 ML	2.000		
287	DICLOFENACO, SÓDICO 25MG/ML – I.M.	AMPOLA 3 ML	2.000		
288	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA (VITAMINA B6) 50+50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – I.M.	AMPOLA 1 ML	2.000		
289	DIPIRONA SODICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA ENDOVENOSA OU INTRAMUSCULAR)	AMPOLA 2 ML	2.000		
290	DOBUTAMINA CLORIDRATO 12,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA ENDOVENOSA)	AMPOLA 20 ML	1.000		
291	ENOXAPARINA SÓDICA 60 MG/0,6 ML - ADMINISTRAÇÃO POR VIA SUBCUTÂNEA	SEREINGAS PREENCHIDAS	2.000		
292	EPINEFRINA HEMITARTARATO 1 MG/ML (OU 0,55MG/ML DE EPINEFRINA BASE) SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	1.500		
293	FENITOINA SODICA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA ENDOVENOSA OU INTRAMUSCULAR)	AMPOLA 5 ML	2.000		
294	FENOBARBITAL SODICO 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	2.000		
295	FITOMENADIONA 10MG/ML (VITAMINA K1) - I.M.	AMPOLA 1 ML	2.000		
296	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA ENDOVENOSA)	AMPOLA 5 ML	1.500		
297	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA ENDOVENOSA OU INTRAMUSCULAR)	AMPOLA 2 ML	2.000		
298	GLICOSE 500 MG/ML (50%) SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA DE 20 ML	AMPOLA 20 ML	2.000		
299	HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA INTRAMUSCULAR)	AMPOLA 1 ML	1.500		
300	HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/ML	AMPOLA 1 ML	2.000		



# MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

	SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA INTRAMUSCULAR)				
301	HEPARINA SODICA 5000 UI/0,25 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA SUBCUTÂNEA)	AMPOLA 0,25 ML	2.000		
302	HIDROCORTISONA SUCCINATO DE SODIO 100 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA ENDOVENOSA OU INTRAMUSCULAR)	FRASCO-AMPOLA	2.000		
303	HIDROCORTISONA SUCCINATO DE SODIO 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA INTRAMUSCULAR)	FRASCO-AMPOLA	2.000		
304	LIDOCAINA CLORIDRATO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA ENDOVENOSA)	AMPOLA 20 ML	2.000		
305	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	1.000		
306	METOPROLOL, TARTARATO 5MG (1MG/ML) I.V.	AMPOLA 5ML	2.000		
307	METRONIDAZOL 500MG/100ML (1 BOLSA PLÁSTICA DE 100 ML DE SOLUÇÃO A 0,5% (500 MG) DE METRONIDAZOL)	SOLUÇÃO INJETÁVEL	500		
308	MIDAZOLAM 5MG/ML	AMPOLA 3ML	1.000		
309	MORFINA, SULFATO 10MG/ML - I.M./IV.	AMPOLA 1ML	1.000		
310	NALOXONA 0,4MG/ML - I.M./I.V./SUBCUTÂNEO	AMPOLA 1ML	1.000		
311	NOREPINEFRINA HEMITARTARATO 2 MG/ML (OU 1MG/ML DE NOREPINEFRINA BASE) SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA ENDOVENOSA)	AMPOLA 4 ML	1.000		
312	OMEPRAZOL SÓDICO 40MG + DILUENTE 10ML	FRASCO AMPOLA	2.000		
313	ONDASENTRONA, CLORIDRATO 2MG/ML DI-HIDRATADA - I.M./IV.	AMPOLA 1ML	2.000		
314	POLIVITAMÍNICO B (CLORIDRATO DE TIAMINA (VITAMINA1 B1) 8 MG, RIBOFLAVINA- 5-FOSFATO (VITAMINA1 B2) 2MG, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (VITAMINA1 B6) 4 MG, , D-PANTENOL (VITAMINA1 B5) 6 MG, NICOTINAMIDA (VITAMINA1 B3) 40 MG) 2ML – I.M. OU I.V. DILUÍDA	AMPOLA 2ML	2.000		
315	PROMETAZINA CLORIDRATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA INTRAMUSCULAR)	AMPOLA 2 ML	2.000		
316	SUXAMETÔNIO 100MG – I.V.	FRASCO AMPOLA	1.000		
317	TENOXICAM 40MG (PÓ LIÓFILO INJETÁVEL) I.M./I.V. + DILUENTE 2ML	FRASCO AMPOLA + 2ML DE ÁGUA PARA INJETÁVEIS	2.000		
318	TRAMADOL, CLORIDRATO, 50MG/ML - I.M./I.V.	AMPOLA 1ML	2.000		
319	SALBUTAMOL SULFATO 0,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA ENDOVENOSA)	AMPOLA 1 ML	600		
320	ARIPIPRAZOL 10mg	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000		
321	ARIPIPRAZOL 15mg	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000		
322	ARISTAB 1mg/ml - solução oral	FRASCO 150 ML	1.000		
323	ARPEJO 20mg/ml - suspensão oral gotas	FRASCO 30 ML	2.000		
324	BACLOFENO 10mg	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000		
325	BILASTINA 20mg	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000		
326	BISOPROLOL 1,25MG	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000		
327	BISOPROLOL 5MG	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000		
328	BROMIDRATO DE FENOTEROL 100MCG AEROSOL 10ML	FRASCO 10ML	2.000		
329	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5 MG/ML	SOLUÇÃO ORAL	2.000		



# MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

		GOTAS 20ML			
330	BUPROPIONA 150MG	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000		
331	BUPROPIONA 300 XL	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000		
332	CETIRIZINA 10mg	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000		
333	CILOSTAZOL 100 mg	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000		
334	CILOSTAZOL 50 mg	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000		
335	CLOBAZAM 10mg	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000		
336	CLONIDINA 0,100 mg	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000		
337	Fentanila, citrato 0,05mg/mL 2mL	AMPOLA	100		
338	COMBODART 0,5MG + 0,4MG	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000		
339	DESVENLAFAXINA 100MG	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000		
340	DEXFER 400mg	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000		
341	DILTIAZEM 60mg	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000		
342	DONAREN 100mg	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000		
343	DOSS 1.000 UI	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	1.000		
344	DULOXETINA 30mg	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000		
345	DULOXETINA 60mg	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000		
346	ELIQUIS 2,5mg	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000		
347	ESCITALOPRAM 15mg	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000		
348	ESOMEPRAZOL 20mg	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000		
349	EZETIMIBA 10mg	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000		
350	FINASTERIDA 5mg	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	1.000		
351	FORMOTEROL 12 mcg + BUDESONIDA 400 mcg	PÓ INALANTE - FRASCO 60 DOSES	2.000		
352	GABAPENTINA 300MG	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000		
353	GABAPENTINA 600 MG	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000		
354	GALVUSMET 50+ 1000mg	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000		
355	GLICOSAMINA, SULFATO + CONDROITINA, SULFATO 1.200MG/1.500MG	SACHES	2.000		
356	HEDERA HELIX L. 15MG/ML	FRASCO 100 ML	2.000		
357	INDAPAMIDA 1,5mg	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000		
358	INSULINA GLARGINA 100 UI/mL	INJETÁVEL - REFIL 3 mL	2.000		
359	INSULINA GLARGINA 100 UI/mL	INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA 10 mL	2.000		



# MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

360	EMPAGLIFOZINA 25MG	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000		
361	LAMOTRIGINA 50mg	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000		
362	LAMOTRIGINA 100mg	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000		
363	LEVETIRACETAM 250MG	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000		
364	LEVETIRACETAM 750MG	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000		
365	EXODUS 10 MG	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000		
366	LEXAPRO 10MG	1 UNIDADE COMPRIMIDO	2.000		
367	LUVOX 50mg	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000		
368	MEMANTINA 10mg	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000		
369	MESSALASINA 500mg SUPOSITÓRIO	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000		
370	MESTINON 60MG	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000		
371	METADOXIL 500mg	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000		
372	METILFENIDATO 10mg	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000		
373	METOTREXATO 2,5MG	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000		
374	MIRTAZAPINA 15mg	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000		
375	MOMETASONA, FUROATO 1mg/g	POMADA 20G	2.000		
376	MYRBETRIC 50MG	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000		
377	NEBIVOLOL 5mg	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000		
378	NESINA 25mg	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000		
379	NEULEPTIL 10mg	FRASCO	2.000		
380	NEULEPTIL 4%	FRASCO	2.000		
381	ESOMEPRAZOL MAGNÉSIO TRI HIDRATADO 20mg	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000		
382	OLANZAPINA 10mg	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000		
383	OLANZAPINA 5MG	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000		
384	OXCARBAMAZEPINA 600mg	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000		
385	OXIBUTININA 5MG	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000		
386	PANTOPRAZOL 20mg	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000		
387	PANTOPRAZOL 40MG	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000		
388	PAROXETINA 20mg	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000		
389	PENTOXIFILINA 400MG	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000		
390	PERIVASC 1000MG	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000		
391	PREGABALINA 150 mg	1 UNIDADE -	2.000		



# MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

		COMPRIMIDO			
392	PREGABALINA 75mg	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000		
393	PRISTIQ 100mg	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000		
394	QUETIAPINA 100MG	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000		
395	QUETIAPINA 25mg	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000		
396	QUETIAPINA 50MG	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000		
397	QUETIAPINA 50mg XR	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000		
398	RALOXIFENO, CLORIDRATO 60MG	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000		
399	RECONTER 20mg/ml - SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 30 ML	1.000		
400	RISEDRONATO SÓDIO 150mg	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000		
401	RISPERIDONA 3mg	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000		
402	RITALINA 10mg	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000		
403	ROSUVASTATINA 20mg	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000		
404	ROZEREM 8mg	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000		
405	SACUBITRIL VALSARTANA 100 mg	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000		
406	SACUBITRIL VALSARTANA 200 mg	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000		
407	SACUBITRIL VALSARTANA 50 mg	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000		
408	SALMETEROL + FLUTICASONA 25/125 mcg	SPRAY – FRASCO 120 DOSES	2.000		
409	SOLIFENACINA 10mg	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000		
410	TIZANIDINA 2MG	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000		
411	TIOTRÓPIO, BROMETO 2,5 mcg	SPRAY – FRASCO 60 DOSES	2.000		
412	TOPIRAMATO 50MG	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000		
413	TRAZODONA, CLORIDRATO 50mg	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000		
414	UMECLIDÍNIO 62,5 mcg + VILANTEROL 25 mcg	PÓ INALANTE - 30DOSES	2.000		
415	FLUTICASONA+UMECLIDINIO+VILANTEROL+1 10/62,5/25 MCG	PÓ INALANTE -30 DOSES	2.000		
416	UNINALTREX 50MG OU CLORIDRATO DE NALTREXONA 50MG	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000		
417	VALSARTANA 80MG	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000		
418	VENLAFAXINA 150MG	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000		
419	VENLAFAXINA 37,5MG	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000		
420	VENVANSE 30MG	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000		
421	WELLBUTRIN XL 150MG OU BUPROPIONA, CLORIDRATO 150MG	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000		



# MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

422	XARELTO 20mg	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000		
423	ZOLPIDEM 10MG	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000		
424	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% - 10ML	AMPOLA	100		
425	MESILATO DE DOXAZOSINA 4MG	1 UNIDADE - COMPRIMIDO	2.000		
426	GLUCONATO DE CÁLCIO 10%	AMPOLA 10ML	2.000		
427	NAPROXENO SÓDICO 500MG	1 UNIDADE- COMPRIMIDO	2.000		
428	BRONCHO-VAXON 3,5MG	SACHES	2.000		
429	Otosporin Hidrocortisona 10mg + Sulfato de Neomicina 5mg + Sulfato de Polimixina B 10000UI	FRASCO	2.000		
430	0,4 mg de hidroxiquinolona + 140 mg de trolamina	FRASCO	2.000		
431	Cloridrato de Terbinafina 250mg	1 UNIDADE- COMPRIMIDO	2.000		
432	Cloridrato de Terbinafina 10mg	CREME	500		
433	Clotrimazol Creme 1% 20g	CREME	500		
434	Dopamina, cloridrato 50mg/10mL	AMPOLA	100		

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**TELEFONE:**

**E-MAIL:**

**REPRESENTANTE:**

**Valor Total Global:**

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação. Declaramos que a proposta apresentada abrange integralmente os custos necessários para o cumprimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, pelas leis trabalhistas, pelas normas infralegais, pelas convenções coletivas de trabalho e pelos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DA EMPRESA**

**(Responsável)**



# MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

---

**Prefeito Municipal de Dores de Guanhões**

**Welerson Último de Souza**